



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2621 – DATA 30/09/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros
- **RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º Bimestre/2023**
- **RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2023**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 732/2023

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 306917/2023, Protocolo nº 11338/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 313/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **ANTONIO PIRES DOS SANTOS**, cônjuge sobrevivente de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Ana Rita Jesus dos Santos**, em 02.02.2023, matrícula nº 04.010.713-1, Agente de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 774/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **HIRAM BASTOS FREIRE**, do cargo de **Coordenador de Qualificação de Trabalhadores (CQT)**, do Departamento da Casa do Trabalhador, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 775/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6951/2023, Protocolo nº 23145/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0496/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **ANTONIO DE ASSIS MORAIS**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Maria Luisa dos Santos Moraes**, em 26.05.2023, matrícula nº 04.003.692-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 776/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6964/2023, Protocolo nº 31518/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 506/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **JEORGINO RIBEIRO PEREIRA DO CARMO**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Daria Gomes do Carmo**, em 30/06/2023, matrícula nº 04.005.125-7, Agente de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 777/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6940/2023, Protocolo nº 25930/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 513/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **JOÃO TEIXEIRA XAVIER**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Veralda da Silva Xavier**, em 19/04/2023, matrícula nº 04.001.413-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 778/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6958/2023, Protocolo nº 31512/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 512/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **JOSE PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Leda de Santana Pereira**, em 27/05/2023, matrícula nº 60.003.689-5, Agente de Combate às Endemias, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 779/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6952/2023, Protocolo nº 20325/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0498/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **LUANA BESERRA DE OLIVEIRA SILVA**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma temporária, em face ao falecimento do ex-servidor **Marcos de Oliveira Silva**, em 18/05/2023, matrícula nº 60.002.618-7, Professor, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 780/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6946/2023, Protocolo nº 22858/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0497/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **NILZO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Odete Nunes**, em 19/05/2023, matrícula nº 04.002.678-3, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.070, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Regulamenta a instalação e funcionamento das Feiras Públicas, Centrais de Abastecimento e Complexos Comerciais no Município de Feira de Santana e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A organização, a regularização e o funcionamento das feiras públicas e centrais de abastecimento do Município de Feira de Santana, regulam-se pelas disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto, consideram-se:

**I** – Feiras Públicas: as feiras livres, as feiras permanentes, as centrais de abastecimento e feira de produtores rurais e as feiras de artesanato;

**II** – Feira Livre: a atividade mercantil de caráter cíclico realizada em via, logradouro público ou pavilhão previamente permitido para esse fim, com bancas individuais, dotadas de instalações provisórias;

**III** – Feira Permanente: a atividade mercantil de caráter constante realizada em logradouro público destinado para esse fim, com instalações comerciais fixas e edificadas para a comercialização de produtos e serviços;

**IV** – Centrais de Abastecimento: o local destinado a atividade mercantil de caráter constante exercida em área previamente designada e permitida pelo órgão competente do Poder Executivo para a comercialização de produtos;

**V** – Feira de Artesanato: o local destinado à exposição e comercialização de produto artesanal;

**VI** – Feirante Produtor: aquele que comercializa única e exclusivamente produtos da agricultura, pecuária e aquicultura de sua propriedade;

**VII** – Feirante Mercador: aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou presta serviços em área de box menor que 5m<sup>2</sup>;

**VIII** – Feirante Artesão: aquele que comercializa produto artesanal por ele criado ou confeccionado, fazendo uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse, preferencialmente, identidades culturais brasileiras;

**IX** – Comerciante: aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros em área maior que 5m<sup>2</sup>;

**X** – Cessão de Uso: a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;

**XI** – Permissão de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

**XII** – Permissão de uso Qualificada: aquela que possui prazo determinado e que se sujeita à prévio credenciamento ou a outro procedimento que o substitua;

**XIII** – Permissão de Uso Provisória e Temporária: aquela que não exige a fixação de prazo no instrumento, de forma a caracterizar a precariedade e transitoriedade do ato, limitando-se a eventos com duração máxima de até 15 dias corridos;

**XIV** – Autorização de Uso: o ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize, provisoriamente, de bem público com exclusividade;

**XV** – Autorização provisória: ato administrativo pelo qual a administração consente a utilização do solo ou espaço público por um período limitado a título de notificação e regularização de conformidade;



**XVI** – Pavilhão: a área pública ou público-privada edificada apenas com piso e cobertura e destinada às atividades de feira livre;

**XVII** – Produto da Agricultura: todo produto agropecuário e seus derivados, bem como compostos orgânicos e minerais oriundos de propriedade rural ou área de agricultura urbana;

**XVIII** – Produto da Aquicultura: os produtos derivados do cultivo em meio aquático – peixes, crustáceos, moluscos, algas, répteis e qualquer outra forma de vida aquática de interesse humano.

**§ 1º** - A feira livre destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos e serviços.

**§ 2º** - Nas feiras livres pode ser autorizado o funcionamento de pequenos serviços e atividades culturais e de lazer.

**§ 3º** - Dar-se-á preferência, aos seguintes ramos de atividades: 1) produtos hortifrutigranjeiros e cereais; 2) de gêneros alimentícios prontos, semiprontos e feitos na hora de consumo imediato; 3) de artesanato (produção própria), dando preferência aos produtos comestíveis e produtos em conservas; 4) de flores naturais, mudas em geral e produtos para jardinagem e correlato; 5) de produtos diversos oriundos de atividades agrícolas ou da pecuária; 6) Outros produtos de: Confeções; Utensílios; Diversos; Acessórios;

**§ 4º** - O poder executivo deverá publicar portaria para definir número de áreas, box, quiosques e o tipo de produto passível de comercialização em cada entreposto ou Feira.

**Art. 3º** - A comercialização de animal vivo ou abatido bem como os procedimentos para o abate observarão as disposições de legislação específica.

**Art. 4º** - Os produtos a serem comercializados nas feiras livres e permanentes devem ser classificados como nacionais ou importados, na forma das normas pertinentes, bem como produtos sujeitos a fiscalização sanitária deverão apresentar alvará sanitário, a ser renovado anualmente como forma da Lei.

**§ 1º** - Os produtos com selo de origem, da agricultura local ou orgânicos deverão ter destaque e prioridades nos empreendimentos.

**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, terá o prazo de 125 dias para priorizar o uso e ocupação dos espaços no máximo de dias de funcionamento, com realização de chamamento público ou instrumento correspondente para sua organização.

## **CAPÍTULO II** **DA OUTORGA DE USO PRIVATIVO DE BENS PÚBLICOS**

### **Seção I** **Das Definições Gerais**

**Art. 5º** - Somente pode comercializar em feiras públicas do Município de Feira de Santana, a pessoa física ou jurídica que tenha obtido permissão do órgão competente.

**§ 1º** - Poderão 2 (dois) ou mais permissionários associar-se em sociedade específica para comercializar produtos ou prestar serviços de mesma natureza, desde que os boxes destinados a cada um deles sejam contíguos.

**§ 2º** - Fica vedada mais de uma autorização ao mesmo permissionário, cessionário e/ou autorizatário, na mesma ou em outra localidade de Feira Pública.

**Art. 6º** - A outorga de permissão de uso provisório e temporário, ocorrerá mediante credenciamento, assegurados o interesse público, a publicidade, a transparência, a isonomia, a moralidade e a vinculação ao instrumento convocatório solicitada por comissão, associação ou entidade representativa para eventos específicos.

**Art. 7º** - A outorga da permissão de uso qualificada nas feiras permanentes e nas feiras de abastecimento e de produtores rurais é pessoal, com prazo de validade de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, observadas as demais condições previstas neste Decreto.

**§ 1º** - Até a realização de credenciamento para a emissão de permissão de uso, a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, ou o órgão que a substituir, poderá outorgar autorização de uso, de caráter provisório, precário e personalíssimo, aos atuais ocupantes de boxe nas feiras públicas que atendam aos requisitos deste Decreto e estejam adimplentes com o preço público.

**§ 2º** - Para comprovar a ocupação atual de que trata o § 1º, o interessado deve comprovar a ocupação da área pública em período anterior a 31 de dezembro de 2020, limitando-se ao número de vagas estabelecidos em planta de situação.

**§ 3º** - No procedimento de escolha dos interessados na ocupação dos espaços públicos, deverá a administração pública levar em conta o tempo de ocupação, sua prática comercial, sua localidade, a renda familiar, bem como outros fatores relevantes de interesse social.

**§ 4º** - Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o disposto no art. 23, parágrafo único, VI.

**§ 5º** - O permissionário, cessionário e/ou autorizatário que não desejar continuar exercer atividade, deverá se manifestar à Secretaria competente, por meio de requerimento para solicitar o cancelamento de sua autorização e cadastro.

**§ 6º** - O permissionário, cessionário e/ou autorizatário que tiver sua autorização de uso cancelada, somente poderá obter uma nova autorização após o período de 02 (dois) anos.

**§ 7º** - A venda, repasse, aluguel ou abandono do espaço em feira livres e em centrais de abastecimentos é totalmente vedada, passível de multa e impedimento de nova concessão.

**§ 8º** - O permissionário ou autorizatário que receber acima de 10 (dez) notificações de infração com multas num período inferior a 12 (doze) meses terá suspensa a autorização e será vedado de pleitear espaço em chamamento público pelo dobro de período que sua permissão estiver vigente.

**Art. 8º** - A outorga de uso privativo é vedada a agente público.

**Art. 9º** - Em caso de vacância de boxes existentes nas feiras permanentes e nas feiras de abastecimento e de produtores rurais, deve ser realizado credenciamento público ou outro procedimento que o substitua.

**§ 1º** - O procedimento de que trata o caput ocorrerá quando houver vacância de boxes existentes em cada feira, sendo vedado a comercialização entre terceiros.

**§ 2º** - Poderá ser concedida autorização provisória de uso dos boxes vagos enquanto não realizado o procedimento de que trata o caput, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

**Art. 10** - Extinta a permissão de uso não qualificada ou a autorização de uso, sem qualquer manifestação para a renovação, por parte do permissionário ou autorizatário, ou não havendo interesse público na continuidade da outorga, nos termos deste Decreto, o espaço público será imediatamente retomado pela administração pública, após a devida notificação, não fazendo jus o permissionário ou autorizatário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

**Art. 11** - É permitida a transferência da permissão de uso qualificada, nos termos da Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos neste Decreto.

**Parágrafo único** - É permitida a transferência nos casos de autorização de uso, condicionada ao interesse público, de caráter provisório, precário e personalíssimo.

**Art. 12** - Poderá o permissionário ou o autorizatário designar substituto, por prazo determinado, em caso de afastamento das atividades pelo titular, que fica sujeito às normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º - A designação de substituto deverá ser autorizada pela administração pública, devendo ser informada em comunicação por escrito e, detalhando os motivos e o prazo.

§ 2º - O substituto poderá receber autuações, intimações, notificações e demais ordens administrativas, sendo estas comunicações solidárias e compartilhadas em caso de sanções.

§ 3º - Da mesma forma, responde o substituto pela conduta dos auxiliares do permissionário ou autorizatário, enquanto estiver na figura de representante dele.

§ 4º - O substituto somente poderá atuar por prazo determinado quando do afastamento das atividades, nos recessos curtos e nas licenças médicas comprovadas. limitando-se ao prazo máximo de 180 dias corridos.

§ 5º - A ausência do permissionário em prazo superior a 180 dias corridos, será declarada vaga a ser ocupado, e, será realizado novo chamamento público.

## **Seção II** **Das Inscrições e Requisitos**

**Art. 13** - Os interessados em exercer o comércio nas Feiras Públicas, Mercados Municipais e Centrais de Abastecimento deste Município, deverão requerer previamente a autorização por meio de cadastramento prévio, que pode ser por meio de credenciamento por chamamento público ou outro procedimento que o substitua, instruindo o pedido com as seguintes informações:

I – Qualificação completa (nome, endereço, telefone para contato, estado civil, nacionalidade, RG e CPF), foto digital e impressa em formato 3x4, (dados familiares para demonstração de parentesco);

II – Identificação da localização que deseja atuar. Em caso de já permissionário, informar identificação de localização atual;

III – Ramo de atividade e quais os produtos que pretendem comercializar;

IV – Declaração de que não é cônjuge de autorizatário, cessionário ou permissionário já autorizado na feira pública pretendida;

V – Será dada preferência ao atendimento de pedidos de agricultores/produtores rurais oriundos da agricultura familiar se observados: 1) Ser residente no município de Feira de Santana; 2) Preferencialmente agricultor/produtor rural desde que venha ocupar o espaço desejado conforme portarias de funcionamento e demais providências; 3) Ser maior de idade (dezoito anos completos); 4) Para cadastros novos, não será permitido mais de uma inscrição para o mesmo núcleo familiar; 5) Caberá do setor competente a comprovação de tempo de ocupação na feira pública através de cadastros, pesquisas, sistemas informativos existentes, associações, sindicatos, crachás, alvarás e/ou contratos apresentados nos atos de credenciamento ou ato administrativo similar; 6) Comprometer-se a uso de espaço em no mínimo 5 (cinco) dias da semana.

## **Seção III** **Das Exigências dos Pedidos de Inscrição**

**Art. 14** - Os pedidos deferidos, ficarão condicionados a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, dos seguintes documentos abaixo especificados, sob pena de tornar-se indeferido, a contar da data do recebimento da notificação:

I – Cópia Xerográfica da cédula de identidade e o C.P.F;

II – Comprovante de endereço residencial, mediante a apresentação de conta de luz, água, IPTU ou equivalente, com data atual e comprovante similar mais antigo;

III – Recibo atualizado do INCRA, ou matrícula do terreno, ou contrato de arrendatário, se for o caso, para comprovar a condição de Produtor rural e Cópia de documento oficial que comprove qualificação cadastral de Produtor Rural;

IV – Documentação atualizada da empresa acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão de Inexistência de Inscrição, se for o caso;

V – Caso tenha empregado, apresentar cópia xerográfica da carteira de trabalho (folha de identificação e do registro do contrato de trabalho);

VI – Cópia do Alvará Sanitário, para quem trabalha com produtos sujeitos a fiscalização sanitária;



**VII** – Atestado de antecedentes criminais e cíveis atualizados por um período de até 30 (trinta) dias corridos antes da apresentação para o cadastro;

**VIII** – Documentação, crachá, carteira ou atestado que comprove a qualificação como artesão;

**IX** – No caso de pessoa jurídica (empresa, associação ou MEI) deverá apresentar cartão CNPJ.

### **CAPÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15** - É permitida a reserva de espaço, nas feiras públicas, para a instalação de pontos de serviços públicos essenciais, reconhecida pelo poder público.

**Parágrafo único** - Considera-se serviço público essencial aquele desempenhado pelos órgãos no atendimento de suas finalidades.

**Art. 16** - O permissionário, o cessionário e o autorizatário de espaço nas feiras públicas devem pagar preço público pelo período da ocupação, em valor definido pelo Poder Executivo por meio de decreto, respeitando-se as prerrogativas de uso e ocupação do solo e do código tributário.

**§ 1º** - O preço público das feiras será definido pelo Poder Executivo por meio de decreto, o qual poderá levar em consideração os dias e horários de funcionamento da feira, bem como suas particularidades locais.

**§ 2º** - É da responsabilidade de cada permissionário, cessionário e autorizatário a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual e o pagamento das despesas com serviços de utilidade pública como água, esgoto e energia elétrica do espaço outorgado no termo.

**§ 3º** - O Preço Público de que trata o § 1º é obrigatório para todos os permissionários, cessionários e autorizatários e deve ser paga proporcionalmente ao espaço efetivamente ocupado.

**§ 4º** - As despesas de água e energia elétrica da área comum das feiras devem ser custeadas pelo Município, à conta de dotações orçamentárias dos respectivos projetos/atividades.

**§ 5º** - O Município deve providenciar a solicitação de instalação de medidores individuais de verificação de consumo de água e energia elétrica nas áreas de uso individual.

**§ 6º** - A área comum das feiras públicas é considerada área pública, para fins da cobrança das tarifas de água e energia elétrica.

**§ 7º** - O recolhimento do preço público não implica direito à regularização do espaço ou bem público ocupado.

**§ 8º** - Será dispensado o pagamento do preço público de ocupação, se o usuário for órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, entidades que estiverem em parceria com órgão governamental na realização de eventos de caráter social, sem fins lucrativos de conveniência comunitária e entidades conveniadas ao poder executivo.

**Art. 17** - Para definição de horário de funcionamento das feiras públicas, ficará permitido e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural através da emissão de Portarias sua regulamentação, sendo também permitido a extensão em ocasiões excepcionais.

**Art. 18** - Compete ao Poder Executivo a elaboração dos projetos elétricos, de prevenção contra incêndio e de edificação e reforma das feiras públicas, bem como a organização, a implantação ou a transferência de feiras no Município, nas áreas externas e de uso comum.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade do permissionário a apresentação dos projetos ao executivo no prazo estipulado em contrato.

**Art. 19** - Nas feiras públicas, o percentual de bancas, barracas, boxes ou espaços destinados a cada modalidade de comércio é delimitado pela demanda de cada feira pública, com aprovação do órgão responsável

pela fixação dos mesmos, devendo a SEAGRI emitir portaria específica para numeração, estabelecimento de quantidades e áreas de circulação, conforme legislação vigente para garantir a acessibilidade e conformidade de pânico e incêndio.

**§ 1º** - A estrutura física das bancas e barracas deverão ser em estrutura de aço galvanizado ou ferro, com lonas plastificadas ou lona de poliéster de cor branco. Exceto para as de comercialização de gêneros alimentícios prontos de consumo imediato, que deverão ser de inox ou alumínio.

**§ 2º** - A estrutura física de boxes, bancas e demais espaços de comercialização fixos, deverão ser de alvenaria, com as condições estruturais adequadas de instalações elétricas e de água e esgoto.

**§ 3º** - Nas feiras públicas, será reservado espaço para manifestações culturais e parcerias comerciais, devendo o interessado protocolar requerimento junto ao órgão responsável, a qual ficará responsável pela emissão da autorização.

**§ 4º** - Pode ser veiculada propaganda e publicidade na área interna da feira, bem como em muro, alamedado e fachada das feiras, devendo-se, obrigatoriamente, obedecer ao estabelecido nas leis municipais vigentes, com autorização expressa da administração e pagamento das taxas respectivas.

**§ 5º** - Fica vedado o uso de estruturas em madeira para suporte, complementação ou acomodação de produtos, bancadas ou barracas em toda a área de comercialização direta com o consumidor;

**§ 6º** - Fica estabelecido o prazo de 180 dias corridos, contados da data desta publicação, para substituição das barracas conforme § 1º deste artigo, sob responsabilidade do permissionário.

**§ 7º** - Fica estabelecido que a confecção e instalação das bancas e barracas nos espaços previamente delimitados pela SEAGRI, será de total responsabilidade do permissionário, sendo que, deverão seguir obrigatoriamente as especificidades estruturais publicados posteriormente em portaria no Diário Oficial do Município com os padrões permitidos.

**§ 8º** - O descumprimento da regra do parágrafo primeiro do art. 19 acarretará em notificação seguida de apreensão das referidas bancas e barracas.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

##### **Seção I Da Administração das Feiras Públicas**

**Art. 20** - A administração das feiras públicas é exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 21** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:

**I** – Autorizar ou permitir o uso de espaço definidos neste decreto, em processo próprio, mediante cessão de uso, permissão de uso qualificada, permissão de uso não qualificada ou autorização de uso, na forma do decreto;

**II** – Participar da organização e orientação do funcionamento das feiras;

**III** – Analisar os recursos interpostos por permissionários em caso de aplicação de penalidade, como instância terminativa;

**IV** – Instalar, quando necessário, comitê gestor para ordenamentos das feiras;

**V** – Realizar o cadastramento dos permissionários e dos espaços públicos utilizados, sempre que necessário;

**VI** – Anular, revogar e cassar o direito de uso do permissionário por descumprimento da legislação, dos termos do credenciamento e do instrumento de outorga, após apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**VII** – Receber denúncias, instalar procedimentos administrativos, direcionar para órgãos competentes buscar as medidas legais para garantir o bom funcionamento das feiras, livres, mercados, centrais de abastecimentos e complexos comerciais vinculados a secretaria

§ 1º - As denúncias, reclamações e sugestões sobre servidores e/ou comerciantes poderão ser realizadas diretamente da secretaria, ou nas feiras livres, de forma escrita e/ou enviadas por e-mail para [ouvidoria.seagri@pmfs.ba.gov.br](mailto:ouvidoria.seagri@pmfs.ba.gov.br) e pelo site <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/ouvidoriaseagri/>, sendo garantido o anonimato.

§ 2º - A SEAGRI deverá emitir portarias, em consonância com esse decreto e legislações vigentes, para regulamentar, ordenar e garantir o funcionamento das feiras, livres, mercados, centrais de abastecimentos e complexos comerciais

**Art. 22** - Os requerentes devem ser formalmente informados acerca dos atos de indeferimento, podendo em caso de recusa ser publicado no diário oficial do município.

## **Seção II** **Da Atuação nas Feiras Públicas**

**Art. 23** - Compete ao Departamento de Abastecimento e suas divisões de gestão, após deliberação do gabinete da SEAGRI:

I – Proceder ao zoneamento, à organização e à modificação das feiras, agrupando as diversas modalidades de comércio e serviços nelas existentes;

II – Propor os dias e os horários de funcionamento e abastecimento das feiras;

III – Organizar o cadastro de outorgas e criar/atualizar Sistema de Identificação de Concessões e Permissões – SICP;

IV – Supervisionar e fiscalizar a organização, iluminação, limpeza, segurança e o funcionamento das instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades;

V – Supervisionar o pagamento do preço público por parte dos autorizatários, permissionários e cessionários, quando for o caso, bem como o cumprimento das normas relativas a posturas, segurança pública, limpeza urbana, vigilância sanitária e demais normas estabelecidas em legislação, ressalvada a competência dos demais órgãos;

VI – Propor a criação ou a transferência de feiras livres e permanentes;

VII – Aplicar sanções pelo descumprimento de normas ou condições estabelecidas em decreto, no edital de chamamento público de credenciamento, no termo de cessão de uso, no termo de permissão de uso qualificada, na permissão de uso não qualificada ou na autorização de uso, ou fiscalizar empresas e entidades com contratos de gestão, ou parcerias privadas, autorizadas a fiscalizar e aplicar se for o caso.

VIII – Contatar ao órgão responsável quanto a necessidade de firmar parcerias e convênios com as entidades legalmente constituídas em projetos de cunho social e cultural ou quando da necessidade de pequenos reparos nas instalações das feiras;

IX – Autorizar a realização de serviços ou reparos nos boxes, propostos pelos permissionários, respeitando o padrão adotado pelo Poder Executivo;

X – Instaurar o processo administrativo, com anuência do secretário, para a emissão do instrumento de outorga, após requerimento do interessado, fazendo acostar toda a documentação exigida por decreto, devendo ser realizada de forma pública e com transparência para demais interessados;

XI – Cadastrar veículos, permissionários, carregadores e descarregadores, funcionários e colaboradores, estabelecendo os horários e condições para acesso nas feiras livres e centrais de abastecimento;

XII – Garantir e articular a comunicação semanal com os setores públicos para manter a segurança, limpeza, realização de obras, intervenções e ações necessárias para melhoria da infraestrutura e bom funcionamento dos ambientes administrados;

XIII – Propor locais específicos para carga e descarga e fiscalizar sua execução;

XIV – Garantir que os procedimentos deste decreto possam ser cumpridos;

XV – Estabelecer dia de limpeza obrigatória e lavagem geral dos Box, Quiosques e estruturas por parte dos permissionários.

## **CAPÍTULO V** **DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

**Art. 24** - No exercício das atividades contidas neste decreto os permissionários deverão observar as seguintes obrigаторiedades, além do disposto na legislação pertinente em vigor:

I – Trabalhar na feira apenas com materiais, produtos e serviços permitidos no instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

III – Acondicionar em recipiente adequado todo o lixo produzido, para recolhimento ao término da feira em cumprimento as normas sanitárias, devendo ser ensacado e lacrado sempre que necessário;

IV – Manter exposto o preço do produto e serviço;

V – Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

VI – Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

VII – Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca, barraca ou boxe;

VIII – Respeitar e cumprir o horário de funcionamento local;

IX – Adotar o padrão de mobiliário definido pelo Poder Executivo;

X – Apresentar os documentos sempre que exigidos pela autoridade competente;

XI – Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

XII – Recolher os preços públicos, no prazo estipulado na legislação em vigor;

XIII – Manter os dados cadastrais atualizados.

XIV – Fica determinado que os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal devem estar devidamente habilitados junto ao órgão fiscalizador de sua competência. Seguindo as diretrizes da Lei Municipal Nº 2466, de 23 de dezembro de 2003 a vigilância sanitária é o órgão responsável pela fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito no Município, quando a produção se destinar ao comércio municipal, ou quando se tratar de estabelecimento atacadista e varejista.

XV – Os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal ficam obrigados a apresentar o alvará sanitário emitido pelo órgão competente pela fiscalização.

XVI – Em situações extraordinárias em que houver caracterização de processo industrial de produtos de origem animal, fica o estabelecimento obrigado a requerer o alvará sanitário junto ao serviço de inspeção competente.

**§ 1º** - Os estabelecimentos que não apresentarem o alvará sanitário, serão notificados, orientados e terão um prazo determinado para regularização e apresentação do documento.

**§ 2º** - A não apresentação do documento sanitário acarretará em multa e suspensão do estabelecimento.

**Art. 25** - Ao Permissionário é proibido:

I – Vender produtos e serviços além dos que foram permitidos em seu instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

III – Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da banca, barraca e/ou boxe;

IV – Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

V – Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos e produtos perecíveis, agropecuários e da aquicultura;

VI – Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

VII – Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou qualquer área das edificações lindas para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou para qualquer outra finalidade;

VIII – Deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;

IX – Usar jornais impressos e papéis usados, ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde, para embalagem de mercadorias;

X – Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

XI – Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;

XII – Exercer atividade na feira em estado de embriaguez;

XIII – Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área, boxe, banca, barraca;

XIV – Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em condições inadequadas ou em desacordo com as normas de vigilância sanitária;

XV – Comercializar produtos com peso e medida adulterados;



**XVI** – Deixar de cumprir as normas estabelecidas neste decreto e nas demais disposições constantes da legislação em vigor, no instrumento de outorga e portarias emitidas por órgão competente;

**XVII** – Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo ou mecânica nas áreas da feira;

**XVIII** – Praticar jogos de azar no recinto das feiras;

**XIX** – Manter fechado o estabelecimento ou ponto comercial por 7 (sete) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados, no decorrer de 30 (trinta) dias, salvo prévia autorização do Poder Executivo;

**XX** – Fica vedada a plotagem ou a exposição de material político partidário, mensagens de ódio, ou materiais semelhantes que afronte as legislações vigentes;

**XXI** – Fica vedado a comercialização de animais silvestres conforme a Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

**XXII** – Fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

**XXIII** – Descaracterizar o padrão adotado pelo Poder Executivo para o boxe, banca ou barraca;

**XXIV** – Utilizar o boxe, banca e/ou barraca como moradia ou dormitório;

**XXV** – Fica permanentemente proibido, considerando Estatuto da Criança e do Adolescente, a realização de trabalho por menores, exceto em casos permitidos por legislação vigente, que se enquadre na contratação jovem aprendiz.

**Art. 26** - O Poder Público Municipal poderá instituir, por meio de concessão, parceria, convênio e “chamamento público” a transferência ou compartilhamento do ato de fiscalização, supervisão, organização, gestão e operação das feiras livres e centrais de abastecimento.

## **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 27** - A fiscalização do uso do espaço público nas feiras é exercida pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

## **CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES**

### **Seção I Das Infrações**

**Art. 28** - As infrações ao disposto nesta Lei são punidas com:

**I** – Advertência escrita;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão da atividade;

**IV** – Anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga.

**§ 1º** - Compete ao órgão responsável a aplicação das penalidades previstas no caput, I, II e III e IV.

**§ 2º** - As infrações à legislação sanitária estarão sujeitas às disposições da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, ou as que substituam a complementar em vigência.

### **Seção II Das multas por infração**

**Art. 29** - As infrações que poderão gerar penalidades e respectiva aplicação de multa serão classificadas em:

**I** – Leve, para as seguintes infrações:

a) venda de produto não autorizado no Termo de Permissão de Uso ou Alvará;

b) montar seu equipamento fora do local e prazo determinado;

c) incômodo sonoro que cause a perturbação do sossego;

d) suspensão de suas atividades durante o horário de comercialização, sem autorização prévia;



- e) manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
- f) exposição e venda de mercadoria no solo;
- g) manter espaço de comercialização e sua aérea de circulação de clientes com lixo exposto ou ao chão;
- h) fazer uso de passeio, arvores, fachada, postes e outros mobiliários públicos para exposição de mercadorias, escoramento de bancas ou barracas, amarração de lonas e demais utilizações que possam descaracterizar o espaço ou dificultar o acesso;

**II – Média, para as seguintes infrações:**

- a) não atender às normas sanitárias de manipulação e higiene dos produtos;
- b) causar dano ao bem público e particular;
- c) permitir pessoas na área de comercialização de mercadoria que não estejam cadastradas como permissionário, sócio ou funcionário;
- d) descartar lixo em local inadequado e sem seu devido acondicionamento;
- e) colocar ou expor mercadoria fora dos limites da banca, barraca e/ou boxe;
- f) utilizar serviço de carregadores e descarregadores não cadastrados.

**III – Média-grave, para as seguintes infrações:**

- a) comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- b) não apresentar quando solicitado o livro de procedência dos produtos comercializados;
- c) não responder a notificação de consumidor, registrado na ouvidoria da secretaria;
- d) comercializar, ou utilizar serviços de terceiros, sem camisa;
- e) expor ou fixar material político partidário, mensagem de ódio ou materiais e textos que afrontem as legislações vigentes em bancas, box, quiosques, em sua fachada ou internamente;
- f) utilizar o boxe, banca e/ou barraca como moradia ou dormitório;

**IV – Grave, para as seguintes infrações:**

- a) venda de produtos com validade vencida;
- b) exercer as atividades em forma de rodízio com outros permissionários;
- c) participar de feira clandestina ou de forma irregular;
- d) exercer suas atividades de permissionário quando acometido por doenças infectocontagiosas.
- e) comercializar produtos nas áreas de circulação de pedestres ou veículos;
- f) realizar obras sem autorização ou descaracterizar padrão adotado pelo poder executivo;

**V – Gravíssima, para as seguintes infrações:**

- a) agir de maneira desrespeitosa com o consumidor e/ou fiscais ou atribuir-lhes maus tratos;
- b) comercializar produtos adulterados, sem procedência e/ou fraudados;
- c) alugar e/ou ceder o espaço a terceiro;
- d) impedir a execução de ação dos fiscais;
- e) prestar informações falsas ou impedir a identificação durante ato de fiscalização ou vistoria;
- f) comercializar em estado de embriaguez ou efeitos de alucinógenos;
- g) praticar jogos de azar ou apostas ilegais no interior das feiras;

**§ 1º** - Serão consideradas como infrações as comercializações em desacordo com as normas gerais do exercício da atividade que compõe este decreto, podendo o agente fiscalizador autorizado pelo poder público, após a notificação, estabelecer o enquadramento correspondente.

**§ 2º** - Os valores de aplicação das multas por infração estão no anexo 01 deste decreto.

**Seção III**  
**Das reincidências**

**Art. 30** - A advertência é aplicada ao permissionário que infringir os dispositivos deste decreto.

**Parágrafo único** - O prazo para regularização do fato que ensejou a advertência escrita pode ser de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado 1 uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a prorrogação. Devendo o agente fiscalizador definir conforme a gravidade e urgência.

**Art. 31** - A multa é aplicada nos casos de:

- I – Descumprimento dos prazos previstos na advertência escrita para regularização do fato que ensejou a penalidade;
- II – Desacato ao agente público;
- III – Descumprimento da suspensão;
- IV – Reincidência;
- V – Infração continuada.

**§ 1º** - A multa será aplicada conjuntamente com as demais penalidades nos casos descritos nos incisos deste artigo.

**§ 2º** - Será considerado reincidente o infrator autuado mais de 1(uma) vez no período de 12(doze) meses, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

**§ 3º** - Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão objeto da autuação originária ou o cometimento de várias infrações, apuradas em 1(uma) única ação fiscal.

**§ 4º** - Em caso de reincidência o valor da multa aplicada será multiplicada até cinco vezes de forma progressiva conforme a reincidência no prazo de 12 meses, contadas a partir da primeira infração.

**Art. 32** - A suspensão da atividade pelo prazo de até 15(quinze) dias corridos é aplicada ao permissionário que tiver sido advertido por 3(três) vezes, no prazo de 6 seis meses.

**Parágrafo único** - Em caso de descumprimento da suspensão, o prazo será reiniciado, a contar da notificação do descumprimento da suspensão.

**Art. 33** - O termo de permissão de uso qualificada, a permissão de uso não qualificada ou a autorização de uso será cassada quando o permissionário/autorizatório/cessionário:

- I – Não desenvolver atividade econômica nas centrais permanentes, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45(quarenta e cinco) dias consecutivos ou por 60 (sessenta) dias alternados, no período de 1(um) ano, sem justificativa;
- II – Deixar de recolher ao erário o preço público correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 (seis) meses;
- III – Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6(seis) meses;
- IV – Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;
- V – Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em feiras permanentes, centrais de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base neste decreto.

**Parágrafo único** - O permissionário ou autorizatório que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Município de Feira de Santana, pelo período de 5 (cinco) anos.

**Art. 34** - Será determinada a desocupação do espaço, do equipamento ou dos mobiliários públicos quando for cassado o instrumento de outorga.

**Parágrafo único** - A determinação de desocupação descrita no caput será emitida, mediante notificação, com prazo de até 72(setenta e duas) horas, contado da ciência.

**Art. 35** - O órgão responsável solicitará aos órgãos de fiscalização a apreensão de produtos, mercadorias ou equipamentos provenientes da instalação, da ocupação ou do funcionamento irregulares de atividades comerciais em feiras públicas.

**§ 1º** - O proprietário não faz jus a eventual reparação de danos decorrentes de perecimento natural ou perda de valor das mercadorias, dos produtos e dos equipamentos apreendidos, salvo injusta apreensão.

**§ 2º** - O produto ou o equipamento apreendido pode ser restituído mediante a comprovação do pagamento da multa aplicada e do preço público de remoção, transporte e guarda do bem apreendido, desde que comprovada,

ao final do processo administrativo, a observância da legislação em vigor, deste Decreto, do edital de chamamento público e do instrumento de outorga.

**Art. 36** - A aplicação de qualquer sanção prevista neste decreto não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

**Art. 37** - As infrações aplicadas com base neste Decreto prescrevem em 2(dois) anos, contados da data da infração, salvo em situações de execução judicial de cinco anos.

**Parágrafo único** - Na aplicação das penalidades, deve ser observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 38** - Caberá recurso de quaisquer decisões proferidas pela administração, inclusive as de:

- I – Indeferimento do pedido de licença ou afastamento, para fins de substituição;
- II – Indeferimento do pedido de cadastramento de substituto;
- III – Indeferimento do pedido de transferência de titularidade;
- IV – Indeferimento do pedido de troca de setor;
- V – Indeferimento do pedido de troca de boxe ou banca dentro do mesmo setor;
- VI – Indeferimento do pedido de inclusão de novos produtos e serviços;
- VII – Indeferimento do pedido de justificativa de faltas;
- VIII – Aplicação de sanções administrativas.

**Parágrafo único** - O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que pode reconsiderar a decisão no prazo de 15(quinze) dias úteis.

**Art. 39** - Responde solidariamente com o infrator aquele que concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar, nos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO VIII** **SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS**

**Art. 40** - Ficam estabelecidos os preços públicos constantes na tabela que compõe o ANEXO 02, parte integrante deste Decreto, para utilização dos seguintes espaços:

- I - Boxes e áreas do Centro de Abastecimento de Feira de Santana;
- II - Boxes e áreas em Mercados Municipais de Feira de Santana;
- III - Boxes e áreas Feiras Livres e locais de comercialização autorizados;
- IV - Boxes e áreas Eventos de Feiras temporárias em áreas públicas;
- V - Boxes e áreas do Centro Comercial Campo do Gado Novo.

**§ 1º** - O pagamento dar-se-á mensal e sucessivamente, e sua interrupção implicará o automático cancelamento da autorização com a consequente retomada do bem.

**§ 2º** - O pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, far-se-á exclusivamente por meio da rede bancária conveniada e unicamente mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**§ 3º** - O atraso no pagamento dos preços correspondentes, superior a dez dias, poderá ser purgado através do pagamento do principal, acrescido de multa e juros de mora;

**§ 4º** - Após noventa dias de mora não será possível a purgação da mora, devendo ser cancelada a autorização e retomado o bem.

**§ 5º** - Os preços estabelecidos neste decreto poderão ser aplicados em outras áreas ou estruturas que se instalem no município de Feira de Santana, desde que comprovada, por relatório de análise técnica a similaridade dos objetos de comercialização.

§ 6º - Para uso dos banheiros públicos nos espaços comerciais regulamentados por este Decreto, a Prefeitura Municipal poderá realizar cobrança de taxa de uso de até R\$2,00 (dois reais), sendo permitida também a delegação desta operação a entidades, empresas e organizações quem tenham firmado convênios, contratos ou concessões com a administração pública para administração destes espaços. Ficando prioritário entidades de caráter rural.

§ 7º - O preço fixado no contrato ou termo será reajustado anualmente, de acordo com o índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, assim como os preços públicos praticados neste decreto.

§ 8º - A Secretaria definirá todos os locais disponíveis para a utilização pelos interessados.

§ 9º - A utilização a que se refere este artigo será deferida, a critério da Secretaria, observada a disponibilidade de locais vagos, compatíveis com a atividade pleiteada, e a rigorosa ordem cronológica das solicitações, salvo nos casos de pré-ocupação do bem, por título anterior, hipótese em que será dada a preferência ao ocupante, resguardado sempre o interesse público, conforme avaliação do Órgão.

§ 10 - Para estabelecer o interessado beneficiado pelo critério da pré-ocupação, deverá ser considerado o status quo atual, desconsiderando-se qualquer ocupação anterior, a qualquer título.

§ 11 - É expressamente proibida a ocupação de mais de um espaço por um único interessado, seus ascendentes e descendentes, exceto quando se tratar de usuário de instituição de fomento comercial, órgão ou ente público, assim como seus delegados.

§ 12 - Para a ocupação do local, conforme aqui previsto, o interessado deverá recolher previamente a taxa correspondente, cujo documento de arrecadação deverá ser apresentado mensalmente à Secretaria, ou sempre que exigido por agentes municipais.

§ 13 - O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município de Feira de Santana, implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

§ 14 - A utilização dos locais é exclusiva do titular constante no Documento de Arrecadação Municipal correspondente, e sua transferência a terceiros, ainda que gratuitamente, importará no seu cancelamento e imediata retomada do bem por parte da Administração.

§ 15 - Os valores estabelecidos neste decreto a título de pagamento do permissionário para direito de uso, por prazo determinado, passarão a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 41** - O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 42** - Independente da autorização e do recolhimento do preço estipulado, é terminantemente proibido causar danos nos equipamentos utilizados ou outros bens municipais, tais como calçamento, asfalto, passeios, meios-fios, jardins, iluminação e correlatos, e tal ocorrência sujeitará os responsáveis ao ressarcimento dos danos sofridos pelo Município, sob pena de cancelamento da autorização.

**Parágrafo único** – É vedado ao usuário, sob qualquer pretexto, empreender quaisquer obras no local utilizado sem prévio e formal consentimento da Administração.

**Art. 43** - Não será concedido estorno do preço ao contribuinte nos casos em que a utilização seja suspensa, ainda que por caso fortuito ou força maior, hipótese em que poderá ser transferida a autorização para outro local, caso disponível, resguardada a compatibilidade do uso, quando os interessados poderão utilizar o DAM anterior.

## **CAPÍTULO IX** **DO ACESSO DE VEÍCULOS CARROS E CAMINHÕES**

**Art. 44** - A circulação de veículos e as operações de carga e descarga obedecerão às normas deste decreto.



**Art. 45** - Os valores de acesso e estacionamento será conforme a Tabela (Anexo 03) – reajustado anualmente conforme IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 46** - O tempo de permanência para caminhões é de no máximo 4:00 horas para carga e descarga.

**Art. 47** - Os permissionários poderão cadastrar seus veículos de passeio como mensalistas com redução de 50% (Cinquenta por cento) do valor proporcional a 25 (vinte e cinco) dias;

**Art. 48** - É proibido a guarda de vaga, seja com veículos, cones, madeiras ou qualquer delimitador de espaço;

**Art. 49** - Os veículos de passeio só poderão acessar a Ceasa pelo portão dois, rua Juvêncio Erudilho, das 05:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sábado, o portão 01 da rua Juvêncio Erudilho será exclusivo para os veículos de carga e descarga.

**Art. 50** - O controle de entrada e saída será pela empresa permissionária, devendo esta usar de tickets de controle de acesso, com obrigatória leitura de placa e sistema de monitoramento de tempo de permanência, sendo obrigado aos motoristas entregá-los na saída.

**§ 1º** - A perda dos tickets é passível de multa no valor de uma taxa de acesso e/ou estacionamento e passível de exigência dos documentos dos veículos e do condutor.

**§ 2º** - Será permitida a permanência gratuita de clientes e carros de frete, em compras, acesso pela rua Juvêncio Erudilho, das 05:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sábado, por um período de até 2:00 (duas horas); após esse período serão aplicados valores constantes na tabela do anexo 03.

**Art. 51** - Poderá ser impedido de acessar o espaço para carga e descarga, bem como veículos vinculados aos permissionários, inclusive de fretes, daqueles que estiverem em débito com o município ou não tenha cadastro ativo de uso do espaço.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS FEIRAS LIVRES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS**

**Art. 52** - Fica regulamentada a realização de feira livre nos condomínios residenciais, mediante solicitação destes e nos termos previstos neste Decreto.

**§ 1º** - Entende-se como condomínios residenciais as áreas particulares edificadas ou com conjunto de edificações, em conformidade com a Lei Federal.

**§ 2º** - Aplica-se o presente Decreto, no que couber, para realização de feiras livres em loteamentos fechados.

**Art. 53** - Os condomínios residenciais interessados na realização de feiras livres em suas dependências deverão protocolar requerimento junto a SEAGRI.

**§ 1º** - O requerimento será avaliado, ouvida a Comissão de Feiras Livres objetivando verificar a viabilidade da implantação.

**§ 2º** - Não havendo disponibilidade, o condomínio será informado e, se houver interesse, o mesmo poderá se cadastrar novamente em uma próxima oportunidade

**Art. 54** - O requerimento, a ser preenchido nos Lermos do Anexo II deste Decreto, deve ser instruído com cópia dos seguintes documentos: I - instrumento jurídico que instituiu o condomínio residencial, indicando, se houver, o respectivo CNPJ;

II – Ata de posse do(s) representante(s) legal(is) do condomínio;

II – RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) do condomínio residencial ou associação de moradores;



**III** – Ata de aprovação em assembleia que deliberou favoravelmente pela realização de feira livre nas dependências do condomínio, com a assinatura dos titulares que componham pelo menos 2/3 (dois terços) dos condôminos, conforme consta do art. 9 da Lei Federal nº 4.591, de 1964.

**IV** – Croqui do local de realização da feira no condomínio.

**Art. 55** - Somente poderão participar das feiras livres nos condomínios residenciais de que trata este Decreto os feirantes com inscrição na secretaria competente

**Parágrafo único** - Será devida a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em áreas públicas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres,

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56** - É proibida a criação de nova feira, no raio de 1.200 (um mil e duzentos metros) metros de feira já existente, cujos produtos ou serviços concorram com os comercializados nas feiras próximas e que tenham autorização do poder público.

**Art. 57** - É vedado o comércio ambulante de qualquer natureza sem autorização no interior das feiras, bem como a circulação com bicicletas, patins, skates, patinetes e assemelhados.

**Art. 58** - Os órgãos competentes devem promover, sempre que necessário, eventos de capacitação para os permissionários, em especial os voltados para segurança sanitária, qualidade alimentar, turismo, empreendedorismo e contabilidade.

**§ 1º** - É obrigatório, para os permissionários que manipulam alimentos em geral, participar de treinamento de boas práticas de manipulação e comercialização, pelo menos uma vez por ano.

**§ 2º** - A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural ficará responsável por demandar aos órgãos competentes a realização dos eventos de capacitação citados no caput.

**§ 3º** - A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural ou o órgão que a substituir deverá promover, sempre que necessário, eventos de qualificação e capacitação para os permissionários artesãos, permissionários ou autorizatários de espaços nas feiras de artesanato.

**Art. 59** - O Poder Executivo, durante situações de calamidade pública, poderá prorrogar, suspender ou isentar o pagamento de preço público pelos permissionários e autorizatários das feiras públicas, enquanto perdurar o quadro.

**Art. 60** - Compete ao Poder Executivo dispor sobre incentivos fiscais e programas de crédito especial para os permissionários.

**Art. 61** - O Poder Executivo poderá constituir grupo técnico de avaliação, formado por especialistas nas atividades desenvolvidas nas centrais de abastecimento, ao qual compete:

**I** – Avaliar a natureza, a qualidade da produção, do material e dos serviços e as ferramentas utilizadas nos locais de exposição, armazenagem ou produção;

**II** – Apreciar a compatibilização do serviço e do material a ser exposto e comercializado com as prescrições deste decreto e do instrumento de outorga;

**III** – Prestar assessoramento sempre que solicitado.

**Art. 62** - Cada feira pública do Município de Feira de Santana deverá contar com regimento interno próprio, nos termos do que dispuser ato regulamentar.

**Art. 63** - A criação, a suspensão e a extinção das centrais de abastecimento s públicas poderão ocorrer somente quando verificadas as seguintes condições:

**I** – Densidade demográfica justificável;



- II – Localização viável;
- III – Interesse da população local;
- IV – Análise de viabilidade levantada pelo órgão responsável pela coordenação das administrações regionais;
- V – Pareceres emitidos pelos órgãos responsáveis pelas políticas de planejamento urbano, mobilidade e segurança pública e pelos demais órgãos correlatos.

**§ 1º** - Os procedimentos para criação, transferência, suspensão e extinção das feiras permanentes, livres, centrais de abastecimento, artesanato e de produtores rurais serão definidos em regulamento.

**§ 2º** - A entidade representativa dos permissionários deverá ser ouvida quando da transferência, suspensão e extinção das feiras permanentes, livres, feiras de abastecimento e de produtores rurais.

**Art. 64** - A administração pública poderá deferir solicitações de permuta, bem como de remanejamento dentro da mesma feira em que os pleiteantes possuam outorga, desde que obedecidos os requisitos deste decreto.

**Art. 65** - O Poder Executivo realizará o cadastro, o gerenciamento, a arrecadação e o controle de pagamento do preço público.

**Parágrafo único** - Poderá ser criado código próprio para a arrecadação do preço público do permissionário, identificado por tipo de feira e local de funcionamento, vinculado ao CPF.

**Art. 66** - Ficam identificadas e regulamentadas as Feiras Livres, os Centros de Abastecimentos e Mercados Municipais conforme tabela (Anexo 04).

**Art. 67** - Nos casos omissos deste decreto, será de competência da Secretaria de Agricultura dirimir através de portaria, observando o disposto da legislação.

**Art. 68** - Fica sob responsabilidade do permissionário que utilize equipamentos de consumo elétrico obrigado a apresentar num prazo de 90 (noventa) dias o projeto elétrico de consumo do seu box por profissional competente com registro em conselho e ART.

**Parágrafo único** - Serão considerados equipamentos elétricos: Balcão frigorífico, câmara frigorífica, torrador de café, freezer, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos e eletrônicos em geral.

**Art. 69** - Fica estabelecido o preço público de R\$ 10 (dez reais) o m<sup>2</sup>, mensal, para exposição de publicidade em espaços determinados e autorizados pela administração, para permissionário e o dobro de valor para não permissionário. A taxa de uso não isenta o pagante da solicitação de autorizações obrigatórias em outros instrumentos legais.

**Art. 70** - Em caso de eventos realizados por terceiros em espaços públicos não especificados nesse decreto, o requerente deverá apresentar proposta com 30 dias de antecedência e após autorização terá prazo de 3 (três) dias úteis para pagamento da taxa correspondente.

**Art. 71** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PEDRO AMÉRICO SANTANA SILVA LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da **Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
<b>ADVOGADO</b>				
2	17371	EDVAL DE OLIVEIRA SENA JUNIOR	AFRODESCENDENTE	57
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>				
10	25478	MARLUCE NERI GONZAGA	AFRODESCENDENTE	46,5
<b>CONTADOR</b>				
10	4967	FABRICIO DE SOUZA SILVA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	44,5
<b>NUTRICIONISTA</b>				
1	13356	VALDENE DE SANTANA DANTAS	AFRODESCENDENTE	61
<b>AGENTE DE SERVICOS GERAIS</b>				
16	2094	DAIANE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
18	11033	EDIALA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
10	5286	MARISA DOS SANTOS REIS BARRETO	ESCOLA PÚBLICA	22
11	4652	FRANCILEIDE CHAGAS SILVA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	22
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>				
6	18763	JOÃO PAULO ROCHA PARANHOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
7	3292	IASMIN ALVES OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
8	12824	ELIZABETE DE JESUS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
5	1522	MICHELE NOGUEIRA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	40
4	15440	VICTOR MARLON SANTOS CERQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	40
5	25740	FLAVIA MASCARENHAS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	38

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de

quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

**e)** Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**f)** Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);

**g)** Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

**h)** Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;

**i)** PIS/PASEP;

**j)** Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.

**k)** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

**l)** 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);

**m)** Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);

**n)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

**o)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

**p)** Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

**q)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

**r)** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**s)** Dos dependentes:

a. Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).

b. Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).

c. Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

**t)** E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**§ 1º** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**Art. 3º** - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

**§ 1º** - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

**§ 2º** - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

**§ 3º** - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

**§ 4º** - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

**§ 5º** - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**Art. 4º** - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

**§ 1º** - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

**§ 2º** - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Art. 5º** - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

**Art. 6º** - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica.

**Parágrafo único** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 7º** - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 524-2023-09AC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA** Aditar o contrato nº 374-2022-09C, firmado em 04/11/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$2.000,00 e anual de R\$ 24.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 48.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.**

---

**ADITIVO Nº 519-2023-19AC.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CARLOS DOS SANTOS SILVA JÚNIOR.** Aditar o contrato nº 267-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$7.600,00, totalizando o aditivo em R\$ 45.600,00, será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 307.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.**

---

### Republicado por Incorreção

**CRENCIAMENTO Nº 12-2023-CD e LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . CONTRATADA: TERCEIRO TURNO BAR E PETISCARIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município. Feira de Santana, 16/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- CRENCIAMENTO Nº Nº 12-2023-CD e LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 445-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . CONTRATADA: TERCEIRO TURNO BAR E PETISCARIA LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 16/05/2023, Feira de Santana, 16/05/2023.**

---

**HOMOLOGAÇÃO - CRENCIAMENTO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. CONTRATADA: SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA 020169605. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 688-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . CONTRATADA: SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA 020169605. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**

---





**HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. **CONTRATADA:** FRANCA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 689-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA. **CONTRATADA:** FRANCA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 500-2023-10I - Processo Administrativo Nº 973-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO REGY VAQUEIRO NO EVENTO CAVALGADA FEMININA DO DISTRITO DE IPUAÇÚ NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** R. P. ENTRETENIMENTOS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 500-2023-10I – CONTRATO Nº 693-2023-10C - Processo Administrativo Nº 973-2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO REGY VAQUEIRO NO EVENTO CAVALGADA FEMININA DO DISTRITO DE IPUAÇÚ NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** R. P. ENTRETENIMENTOS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 501-2023-10I - Processo Administrativo Nº 966-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA RELEASE NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 501-2023-10I – CONTRATO Nº 692-2023-10C - Processo Administrativo Nº 966-2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA RELEASE NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 503-2023-10I - Processo Administrativo Nº 963-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FABIO AQUINO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FA ESTRUTURAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 503-2023-10I – CONTRATO Nº 694-2023-10C - Processo Administrativo Nº 963-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FABIO AQUINO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FA ESTRUTURAS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 503-2023-10I - Processo Administrativo Nº 963-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FABIO AQUINO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FA ESTRUTURAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 503-2023-10I – CONTRATO Nº 694-2023-10C - Processo Administrativo Nº 963-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FABIO AQUINO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FA ESTRUTURAS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 504-2023-10I - Processo Administrativo Nº 965-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FORROZÃO SELA VAQUEIRA NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI -ME. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 504-2023-10I – CONTRATO Nº 696-2023-10C - Processo Administrativo Nº 965-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FORROZÃO SELA VAQUEIRA NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI -ME . VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.







**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 505-2023-10I - Processo Administrativo Nº 967-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MAZINHO VENTURINY NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 505-2023-10I – CONTRATO Nº 697-2023-10C - Processo Administrativo Nº 967-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MAZINHO VENTURINY NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 30/09/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508-2023-10I - Processo Administrativo Nº 969-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XÊRO PERFUMADO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: ALMEIDA PROMOCOES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508-2023-10I – CONTRATO Nº 699-2023-10C - Processo Administrativo Nº 969-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XÊRO PERFUMADO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: ALMEIDA PROMOCOES LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 502-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 977-2023. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVES DE DISPENSA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BASICA E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRAFICA. CONTRATADAS: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO para o LOTE I com VALOR GLOBAL: R\$ 16.395.666,33 e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS- INSV- INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA para o Lote II com VALOR GLOBAL: R\$ 12.506.122,49; PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. ; AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/96. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 502-2023-11D1 – CONTRATO nº 695-2023-11C - Processo Administrativo nº 977-2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVES DE DISPENSA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BASICA E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRAFICA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO. 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 16.395.666,33. ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2023. Feira de Santana, 29/09/2023. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**





**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 502-2023-11D – CONTRATO nº 691-2023-11C - Processo Administrativo nº 977-2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVES DE DISPENSA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ORGANIZADAS EM LOTES CONFORME ÁREA GEOGRÁFICA. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS- INSV- INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA. 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 12.506.122,49. ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2023. Feira de Santana, 29/09/2023. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508-2023-10I - Processo Administrativo Nº 969-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XÊRO PERFUMADO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: ALMEIDA PROMOCOES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508-2023-10I – CONTRATO Nº 699-2023-10C - Processo Administrativo Nº 969-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XÊRO PERFUMADO NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: ALMEIDA PROMOCOES LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 509-2023-10I - Processo Administrativo Nº 970-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA A VAQUEIRAMA NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: JAS PEREIRA PRODUCOES E EVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 509-2023-10I – CONTRATO Nº 700-2023-10C - Processo Administrativo Nº 970-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA A VAQUEIRAMA NA 36ª MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE JAGUARA, NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: JAS PEREIRA PRODUCOES E EVENTOS . VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**







**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 510-2023-10I - Processo Administrativo Nº 971-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MOISÉS ALMEIDA NO EVENTO CAVALGADA FEMININA DO DISTRITO DE IPUAÇÚ NO DIA 01/10/2023, - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: INTERART COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 510-2023-10I – CONTRATO Nº 701-2023-10C - Processo Administrativo Nº 971-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MOISÉS ALMEIDA NO EVENTO CAVALGADA FEMININA DO DISTRITO DE IPUAÇÚ NO DIA 01/10/2023, - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: INTERART COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 511-2023-10I - Processo Administrativo Nº 972-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MALICIA SEM VERGONHA NO EVENTO CAVALGADA FEMININA DO DISTRITO DE IPUAÇÚ NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: JAS PEREIRA PRODUcoes E EVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Amparo legal: art. 25 inciso III, da Lei Federal 8666/1993 . Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/09/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 511-2023-10I – CONTRATO Nº 702-2023-10C - Processo Administrativo Nº 972-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MALICIA SEM VERGONHA NO EVENTO CAVALGADA FEMININA DO DISTRITO DE IPUAÇÚ NO DIA 01/10/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: JAS PEREIRA PRODUcoes E EVENTOS . VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura do Contrato: 29/09/2023, Feira de Santana, 29/09/2023.**





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 762/2023

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 306917/2023, Protocolo nº 11338/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 313/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **ANTONIO PIRES DOS SANTOS**, cônjuge sobrevivente de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Ana Rita Jesus dos Santos**, em 02.02.2023, matrícula nº 04.010.713-1, Agente de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 1.953,00 (mil, novecentos e cinquenta e três reais), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

### PORTARIA Nº 791/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária** da **Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, o servidor **ADRIEL ROLIM CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.077.233-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTIN DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 792/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6951/2023, Protocolo nº 23145/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0496/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **ANTONIO DE ASSIS MORAIS**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Maria Luisa dos Santos Moraes**, em 26.05.2023, matrícula nº 04.003.692-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 4.262,31 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 793/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6964/2023, Protocolo nº 31518/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 506/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **JEORGINO RIBEIRO PEREIRA DO CARMO**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Daria Gomes do Carmo**, em 30/06/2023, matrícula nº 04.005.125-7, Agente de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 794/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6940/2023, Protocolo nº 25930/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 513/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **JOÃO TEIXEIRA XAVIER**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Veralda da Silva Xavier**, em 19/04/2023, matrícula nº 04.001.413-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 2.073,14 (dois mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 795/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6958/2023, Protocolo nº 31512/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 512/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **JOSE PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Leda de Santana Pereira**, em 27/05/2023, matrícula nº 60.003.689-5, Agente de Combate às Endemias, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 3.829,92 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**PORTARIA Nº 796/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6952/2023, Protocolo nº 20325/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0498/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **LUANA BESERRA DE OLIVEIRA SILVA**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma temporária, em face ao falecimento do ex-servidor **Marcos de Oliveira Silva**, em 18/05/2023, matrícula nº 60.002.618-7, Professor, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.239,80 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







**PORTARIA Nº 797/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6946/2023, Protocolo nº 22858/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0497/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS** em favor de **NILZO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, na qualidade de cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, em face ao falecimento da ex-servidora **Odete Nunes**, em 19/05/2023, matrícula nº 04.002.678-3, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 4.802,00 (quatro mil, oitocentos e dois reais), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio de 2023. **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

**PORTARIA Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e no Art. 179 da Lei Complementar de nº 01 de 11 de novembro de 1994, com fulcro no Art. 58 da Lei Complementar Municipal de nº.56 de 11 de julho de 2011, no seu título IV do Regime Disciplinar da Guarda Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando o teor do ofício de nº 122/2023, determino a abertura de Sindicância, para apurar a conduta funcional relacionada ao servidor municipal citado, referente a documentação e informações que chegaram ao meu conhecimento.

**Art. 2º** - A Presidência desta Comissão de Sindicância será exercida pelo membro Marcos Vinicius de Oliveira Dantas – Matrícula nº 01.075.148-7.

**Art. 4º** - O membro da Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o Relatório conclusivo do fato ocorrido.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Feira de Santana, 28 de setembro de 2023.

**MOACIR LIMA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023	AQUISIÇÃO DE TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	20.000,00	Data: 25/09/2023
			MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	66.020,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
					Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 17990050 e 15001002

Feira de Santana, 28 de setembro de 2023.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 032-FHFS-2023**

**A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 72 PARÁGRAFO 5º. DA LEI Nº. 9.433/05, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;**

- **CONSIDERANDO** a complexidade que o processo investigatório exige;
- **CONSIDERANDO** que ainda não foram concluídos os trabalhos com a prorrogação de mais 30 (trinta) dias através da PORTARIA Nº.031-FHFS-2023.
- **CONSIDERANDO** o requerimento, em que a presidente da Comissão de Sindicância, **Sra. Luciana Silva Assis**, solicita a prorrogação por mais **30 (trinta) dias**, a partir do 25 de agosto de 2023, para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

PRORROGAR O PRAZO POR MAIS **30 (TRINTA) DIAS**, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DETERMINADO NA **PORTARIA Nº.019-FHFS-2023**, EM CONSONÂNCIA COM AS **PORTARIAS DE PRORROGAÇÕES SOB Nº.025-FHFS-2023** E SOB **Nº. 031-FHFS-2023**, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS (APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NO PLANTÃO DO DIA 09 DE JULHO DE 2023 NO HOSPITAL DA MULHER).

**Art. 1º** - Fica fixado o prazo de mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 24 de setembro de 2023, para conclusão dos trabalhos.

Feira de Santana, 24 de setembro de 2023.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**







**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
4º BIMESTRE/2023**



PREF. MUN. DE FEIRA DE SANTANA  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PODER EXECUTIVO - AGOSTO 2023

LRF, Art. 53, inciso I, alinea 'c', Anexo I

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL														TOTAL DO PESSOAL	PESQUISA DE PESSOAL
	set22	out22	nov22	dez22	jan23	fev23	mar23	abr23	mai23	jun23	jul23	ago23	2023		
<b>PESSOAL</b>															
<b>PESSOAL [I]</b>	77.470.135,89	59.998.369,72	59.123.720,84	121.271.520,10	36.391.806,05	90.971.114,89	63.876.236,47	67.319.475,07	86.293.134,75	68.744.863,28	73.131.564,08	69.557.365,44	668.246.299,78	2.933.714,51	
<b>PESSOAL Ativo</b>	46.827.520,81	35.396.643,96	35.749.069,69	74.073.736,98	17.007.571,29	66.223.252,79	38.490.525,69	42.646.876,14	46.359.049,57	43.876.536,77	40.995.029,31	42.416.644,57	530.001.436,37	1.261.406,49	
Vencimentos															
Vantagens e Outras															
<b>Despesas Variáveis</b>	29.465.405,97	28.377.159,79	29.705.522,75	44.506.918,71	16.607.064,57	45.270.636,00	25.598.944,39	28.686.679,65	34.096.519,58	30.436.629,69	31.720.771,92	32.879.549,29	376.395.804,31	18.225,60	
Obrigações Patronais	17.362.114,64	7.019.484,17	7.042.548,94	29.568.818,27	400.526,72	20.952.596,79	12.891.581,30	13.960.196,49	12.262.529,99	13.439.938,08	9.274.257,39	9.537.086,29	153.708.635,06	1.343.280,89	
Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
<b>Pensionistas</b>	12.417.808,16	12.426.654,07	13.085.742,63	17.960.210,93	11.696.683,13	12.894.064,82	13.029.249,53	12.787.439,11	13.124.943,13	13.117.603,99	13.107.661,84	13.161.327,27	158.799.478,60	0,00	
Aposentadorias															
Reserva e Reformas	11.313.248,67	11.310.761,00	11.863.047,76	16.358.054,25	10.723.748,87	11.734.535,59	11.815.364,36	11.611.697,57	11.894.007,17	11.890.131,94	11.870.204,64	11.930.052,52	144.332.854,54	0	
Pensões	1.104.659,48	1.115.893,07	1.222.694,87	1.598.156,68	972.934,26	1.159.519,23	1.213.884,97	1.175.741,54	1.230.935,96	1.227.472,05	1.237.457,20	1.231.274,75	14.466.624,06	0	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização - § 1º do art. 19 da LRF</b>	19.224.707,13	12.175.871,69	10.289.308,52	29.247.172,19	1.687.345,63	11.853.826,48	12.456.461,25	11.885.159,82	26.809.140,05	11.750.723,52	19.526.472,93	13.979.393,60	179.387.384,81	932.228,02	
<b>COMPUTADAS [II] - § 1º do art. 19 da LRF</b>	12.871.638,84	12.582.624,19	13.093.205,19	18.607.165,29	11.707.246,98	13.629.465,16	13.162.741,69	13.316.263,87	13.763.473,00	13.166.785,90	14.026.644,42	13.780.914,57	164.042.167,10	18.225,60	
Demonst. e Incentivos à Judicial	453.728,69	495.970,12	7.462,56	656.954,36	10.563,85	735.410,34	133.492,16	528.624,76	608.529,87	43.181,91	918.982,58	619.587,30	5.242.688,50	18.225,60	
Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vinculados	12.417.908,15	12.426.654,07	13.085.742,63	17.950.210,93	11.696.683,13	12.894.054,82	13.029.249,53	12.787.439,11	13.124.943,13	13.117.603,99	13.107.661,84	13.161.327,27	158.799.478,60	0,00	
<b>PESSOAL [III] - [I] + [II]</b>	64.998.499,05	47.879.268,15	46.036.515,65	102.663.954,81	18.694.353,67	77.341.646,93	66.813.494,76	54.003.211,20	72.529.689,75	56.584.077,38	59.104.519,66	55.776.450,87	704.206.132,68	2.175.488,91	

DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) [IV]	R\$ 1.587.026.590,21
[I] Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais - § 13, art. 166 da CF - [V]	R\$ 4.038.796,00
[I] Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) - [VI]	R\$ 0,00
[I] - [RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA [VI]]	R\$ 1.582.987.794,21
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP [VII] - ([I] + [II])	R\$ 706.381.621,59
LIMITE MÁXIMO [IX] - (inciso I, II, III, art. 20 da LRF)	R\$ 854.814.468,87
LIMITE PRUDENCIAL [X] - (0,95 x VIII) - parágrafo único, art. 22 da LRF	R\$ 812.073.764,43
LIMITE DE ALERTA [XI] - (0,90 x VIII) - inciso II do § 1º do art. 20 da LRF	R\$ 709.333.039,89

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Secretário

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC - BA 9.103-0





**Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REFERENCIA: JAN/AGO - 2023.

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>325.552.339,15</b>	<b>325.433.619,20</b>	<b>314.666.789,25</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	226.725.600,69	227.951.237,35	219.270.810,63	0,00
Empréstimos	170.505.689,19	173.878.056,98	167.360.777,10	0,00
Internos	95.845.033,34	100.565.804,60	95.433.001,08	
Externos	74.660.655,85	73.312.252,38	71.927.776,02	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.219.911,50	54.073.180,37	51.910.033,53	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	38.011.414,02	36.507.621,57	34.918.105,31	
De Demais Contribuições Sociais	8.771.550,58	8.454.144,74	8.136.738,90	
Do FGTS	8.794.950,24	8576423,76	8.427.203,82	
Com Instituição Não financeira	641.996,66	534990,3	427.985,50	
Demais Dívidas Contratuals				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	98.826.738,46	97482381,85	95.395.978,62	





Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>				
<b>Disponibilidade de Caixa<sup>1</sup></b>	<b>409.490.774,83</b>	<b>477.316.668,52</b>	<b>486.098.512,50</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	475.274.696,74	493.709.408,13	506.577.754,19	
(-) Restos a Pagar Processados	59.008.359,92	7.349.074,21	7.139.435,08	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.255.148,84	50.530.290,58	54.834.181,45	
Demais Haveres Financeiros	41.479.586,85	41.486.625,18	41.494.374,84	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-83.938.435,68</b>	<b>-151.883.049,32</b>	<b>-171.431.723,25</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>1.539.959.559,01</b>	<b>1.547.435.135,30</b>	<b>1.587.028.590,21</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	250.000,00	4.038.796,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.539.709.559,01</b>	<b>1.547.185.135,30</b>	<b>1.582.989.794,21</b>	<b>-</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	<b>21,14%</b>	<b>21,03%</b>	<b>19,88%</b>	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	<b>-5,45%</b>	<b>-9,82%</b>	<b>-10,83%</b>	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.847.651.470,81	1.856.622.162,36	1.899.587.753,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.662.886.323,73	1.670.959.946,12	1.709.628.977,75	0,00

**RESULTADO NOMINAL**

**87.493.287,57**

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE &lt;EXERCÍCIO&gt;</u>			
	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>Até o 1º Quadrimestre</u>	<u>Até o 2º Quadrimestre</u>	<u>Até o 3º Quadrimestre</u>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				







APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY  
Sec. Mun. Da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0



### Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN-AGO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.539.959.559,01	1.547.435.135,30	1.587.028.590,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	4.038.796,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.539.709.559,01	1.547.185.135,30	1.582.989.794,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	338.736.102,98	340.380.729,77	348.257.754,73	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE &lt;EXERCÍCIO&gt;</b>		
DOS ESTADOS (IX)		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre



Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (X + XI + XII)</b>				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Sec.Mun. da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0





**Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN-AGO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	9.215.590,94
Interna	0,00	9.215.590,94
Empréstimos	0,00	9.215.590,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)		
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>9.215.590,94</b>







<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.587.028.590,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.038.796,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.582.989.794,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	9.215.590,94	0,58%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	253.278.367,07	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	227.950.530,37	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	110.809.285,59	7,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Sec. Mun. da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0





**Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN-AGO/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida			R\$ 1.587.028.590,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			R\$ 1.582.989.794,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			R\$ 1.582.989.794,21
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		706.381.621,59	44,62%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		854.814.488,87	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		812.073.764,43	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		769.333.039,99	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-171.431.723,25	-10,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.899.587.753,05	120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		348.257.754,73	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		9.215.590,94	0,58%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		253.278.367,07	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		110.809.285,59	7%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			





COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Sec.Mun. da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Competência: Julho/Agosto / 2023

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.805.513.991,00	1.805.513.991,00	294.789.997,61	16,3	1.117.855.448,62	61,9	687.658.542,38
<b>Receitas Correntes</b>	1.761.937.524,00	1.761.937.524,00	294.209.990,83	16,7	1.106.420.657,03	62,8	655.516.866,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.586.154,00	432.586.154,00	79.637.360,96	18,4	294.259.849,80	68,0	138.326.304,20
Impostos	406.207.195,00	406.207.195,00	76.715.187,37	18,9	285.072.738,97	70,2	121.134.456,03
Taxas	26.348.959,00	26.348.959,00	2.922.173,59	11,1	9.187.110,83	34,9	17.161.848,17
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	30.000,00
Contribuições	84.342.598,00	84.342.598,00	13.737.721,53	16,3	54.506.232,89	64,6	29.836.365,11
Contribuições Sociais	37.313.765,00	37.313.765,00	6.896.990,69	18,0	25.419.718,54	68,1	11.894.046,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.028.833,00	47.028.833,00	7.040.730,84	15,0	29.086.514,35	61,8	17.942.318,65
Receta Patrimonial	62.971.503,00	62.971.503,00	9.964.029,51	15,8	44.068.519,53	70,0	18.902.983,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.590.004,00	17.590.004,00	448.558,93	2,6	1.728.869,07	9,8	15.863.134,93
Valores Mobiliários	39.874.834,00	39.874.834,00	8.948.247,50	22,4	40.171.580,54	100,7	296.746,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	330.000,00	330.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	330.000,00
Cessão de Direitos	5.176.865,00	5.176.865,00	587.223,04	11,3	2.170.089,92	41,9	3.006.595,08
Receta de Serviços	10.234.896,00	10.234.896,00	61.880,61	0,6	3.223.742,09	31,5	7.011.153,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.473.496,00	3.473.496,00	0,00	0,0	404.653,13	11,6	3.068.842,87
Serviços e Atividades Financeiras	1.761.400,00	1.761.400,00	61.880,61	3,5	110.077,80	6,2	1.651.322,20
Outros Serviços	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,0	2.709.011,16	54,2	2.290.988,84
Transferências Correntes	1.131.326.173,00	1.131.326.173,00	185.917.687,23	16,4	686.650.807,91	60,7	444.675.365,09
Transferências da União e de suas Entidades	514.431.874,00	514.431.874,00	85.221.519,75	16,6	309.793.834,58	60,2	204.638.039,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	390.449.679,00	390.449.679,00	62.485.133,67	16,0	220.107.180,72	56,4	170.342.498,28
Transferências de Instituições Privadas	2.949.000,00	2.949.000,00	327.973,01	11,1	595.917,76	20,2	2.353.082,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	223.495.620,00	223.495.620,00	37.883.060,80	17,0	156.153.874,87	69,9	67.341.745,13
Outras Receitas Correntes	40.476.200,00	40.476.200,00	4.871.310,99	12,0	23.711.504,81	58,6	16.764.695,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.593.235,00	25.593.235,00	2.694.522,82	10,5	8.892.151,13	34,7	16.701.083,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.552,00	4.166.552,00	383.896,27	9,2	1.167.097,65	28,0	2.999.454,35
Demais Receitas Correntes	10.716.413,00	10.716.413,00	1.792.791,90	16,7	13.652.256,03	127,4	2.935.843,03
Receitas de Capital	43.576.467,00	43.576.467,00	580.006,78	1,3	11.434.791,59	26,2	32.141.675,41
Operações de Crédito	21.498.636,00	21.498.636,00	0,00	0,0	9.215.590,94	42,9	12.283.045,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Competência: Julho/Agosto / 2023

Pag. 2 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.498.636,00	21.498.636,00	0,00	0,0	9.215.580,94	42,9	12.283.045,06
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	0,00	0,0	716.850,00	179,2	316.850,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,0	716.850,00	179,2	316.850,00
Transferências de Capital	21.677.831,00	21.677.831,00	580.006,78	2,7	1.502.550,85	6,9	20.175.280,35
Transferências da União e de suas Entidades	21.677.831,00	21.677.831,00	580.006,78	2,7	1.502.550,85	6,9	20.175.280,35
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>157.806.517,00</b>	<b>157.806.517,00</b>	<b>19.959.015,31</b>	<b>12,6</b>	<b>102.508.246,64</b>	<b>65,0</b>	<b>55.298.270,36</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (II+I)</b>	<b>1.963.320.508,00</b>	<b>1.963.320.508,00</b>	<b>314.749.012,92</b>		<b>1.220.363.695,26</b>		<b>742.956.812,74</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito Internas							
Mobilária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobilária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)</b>	<b>1.963.320.508,00</b>	<b>1.963.320.508,00</b>	<b>314.749.012,92</b>		<b>1.220.363.695,26</b>		<b>742.956.812,74</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.963.320.508,00</b>	<b>1.963.320.508,00</b>	<b>314.749.012,92</b>		<b>1.220.363.695,26</b>		<b>742.956.812,74</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Competência: Julho/Agosto / 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
R\$ 1,00										
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g = (e-f))	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i = (e-h))		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	1.831.968.307,0	1.844.725.341,5	186.100.441,83	1.511.898.652,1	332.826.689,40	285.763.897,13	1.062.415.639,7	782.309.701,84	1.029.981.394,6	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.638.008.690,5	1.642.318.640,3	172.725.892,68	1.388.246.733,4	254.071.906,88	258.541.141,63	962.722.228,14	679.596.412,18	934.477.179,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	670.306.993,00	659.046.349,00	76.005.650,90	597.312.932,84	61.733.416,16	97.770.474,88	374.284.959,60	284.761.389,20	374.162.196,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.354.284,00	32.354.284,00	6.672,62	31.351.945,98	1.002.338,02	4.560.626,19	17.662.212,16	14.692.071,84	17.662.212,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.347.413,50	950.918.007,32	96.713.569,16	759.581.854,62	191.336.152,70	156.210.040,56	570.775.056,18	380.142.951,14	542.652.771,27	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	182.721.637,50	191.168.722,26	13.374.549,15	123.651.918,74	67.516.803,52	27.222.755,50	99.693.411,60	91.475.310,66	95.484.214,85	0,00
INVESTIMENTOS	159.118.637,50	168.167.722,26	13.374.549,15	100.851.918,74	67.515.803,52	22.942.776,49	83.262.817,46	84.904.904,80	79.053.620,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.001.000,00	23.001.000,00	0,00	23.000.000,00	1.000,00	4.279.979,01	16.430.594,14	8.570.405,86	16.430.594,14	0,00
Reserva de Contingência	11.237.979,00	11.237.979,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	11.237.979,00	11.237.979,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)</b>	131.352.201,00	118.595.166,42	9.191.583,00	112.034.869,46	6.560.296,96	16.467.552,91	86.092.330,82	32.502.835,69	86.092.330,82	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	<b>1.963.320.508,0</b>	<b>1.963.320.508,0</b>	<b>195.292.004,83</b>	<b>1.623.933.521,1</b>	<b>339.386.986,36</b>	<b>302.231.450,04</b>	<b>1.148.507.970,1</b>	<b>814.812.537,44</b>	<b>1.116.053.725,1</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
Amortização da Dívida Interna:										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa:										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (X + XI)</b>	<b>1.963.320.508,0</b>	<b>1.963.320.508,0</b>	<b>195.292.004,83</b>	<b>1.623.933.521,1</b>	<b>339.386.986,36</b>	<b>302.231.450,04</b>	<b>1.148.507.970,1</b>	<b>814.812.537,44</b>	<b>1.116.053.725,1</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>71.855.724,70</b>			
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XI + XIII)</b>	<b>1.963.320.508,0</b>	<b>1.963.320.508,0</b>	<b>195.292.004,83</b>	<b>1.623.933.521,1</b>	<b>339.386.986,36</b>	<b>302.231.450,04</b>	<b>1.220.363.695,2</b>	<b>814.812.537,44</b>	<b>1.116.053.725,1</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>										





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: Julho/Agosto / 2023								Pag. 4 de 5
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a		
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R)</b>	157.806.517,00	157.806.517,00	19.959.015,31	12,6	102.508.246,64	65,0	55.298.270,36	
Recetas de Contribuições	143.268.889,00	143.268.889,00	17.179.758,85	12,0	92.504.263,50	64,6	50.764.625,50	
Recetas de Contribuições	143.268.889,00	143.268.889,00	17.179.758,85	12,0	92.504.263,50	64,6	50.764.625,50	
Recetas De Serviços	14.537.628,00	14.537.628,00	2.779.256,46	19,1	10.003.983,14	68,8	4.533.644,86	
Serviços de Atendimento à Saúde	14.537.628,00	14.537.628,00	2.779.256,46	19,1	10.003.983,14	68,8	4.533.644,86	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: Julho/Agosto / 2023										
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscrito em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i = (e-h)		
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIA (IX)</b>	131.352.201,00	118.595.166,42	9.191.563,00	112.034.860,46	6.580.296,96	16.467.552,91	86.092.330,82	32.502.835,60	86.092.330,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	130.432.201,00	117.675.166,42	9.180.609,98	111.642.442,56	6.032.723,86	16.394.827,15	85.852.543,96	31.822.622,46	85.852.543,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.931.201,00	117.174.166,42	9.180.609,98	111.369.442,56	5.804.723,86	16.352.220,23	85.706.777,63	31.467.388,79	85.706.777,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.000,00	299.000,00	0,00	273.000,00	26.000,00	42.606,92	145.766,33	153.233,67	145.766,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	920.000,00	920.000,00	10.953,02	392.426,90	527.573,10	72.725,76	239.786,86	680.213,14	239.786,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.000,00	920.000,00	10.953,02	392.426,90	527.573,10	72.725,76	239.786,86	680.213,14	239.786,86	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 1 de 5

Competência: Julho/Agosto / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.831.968.307,00	1.844.725.341,58	186.100.441,83	1.511.898.652,18	100,00	332.826.689,40	285.763.897,13	1.062.415.639,74	100,00	782.309.701,84	0,00
LEGISLATIVA	48.807.882,81	48.807.882,81	-1.259.165,86	35.302.415,57	2,33	13.505.467,24	5.763.055,44	21.922.905,29	2,06	26.884.977,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	48.807.882,81	48.807.882,81	-1.259.165,86	35.302.415,57	2,33	13.505.467,24	5.763.055,44	21.922.905,29	2,06	26.884.977,52	0,00
JUDICIÁRIA	160.500,00	230.500,00	0,00	224.000,00	0,01	6.500,00	84.000,00	126.000,00	0,01	104.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.500,00	230.500,00	0,00	224.000,00	0,01	6.500,00	84.000,00	126.000,00	0,01	104.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	136.056.062,00	119.153.121,00	8.656.425,12	105.694.585,53	6,99	13.458.535,47	17.388.164,36	66.572.711,38	6,27	52.580.409,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.941.131,00	107.767.021,00	7.211.212,65	97.874.200,77	6,47	9.892.820,23	16.317.254,74	62.679.273,45	5,90	45.087.747,55	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	153.000,00	98.000,00	1.500,00	44.006,75	0,00	53.993,25	1.799,11	35.382,11	0,00	62.617,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	7.843.246,00	3.219.415,00	0,00	934.413,89	0,06	2.285.001,11	184.956,36	515.283,66	0,05	2.704.131,34	0,00
CONTROLE INTERNO	363.000,00	363.000,00	15.795,38	125.510,54	0,01	237.489,46	15.795,38	125.510,54	0,01	237.489,46	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	166.000,00	86.000,00	17.824,00	25.469,00	0,00	60.531,00	574,00	8.219,00	0,00	77.781,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.047.000,00	7.047.000,00	1.410.093,09	6.645.559,54	0,44	401.440,46	860.816,01	3.202.073,86	0,30	3.844.926,14	0,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	51.685,00	51.685,00	0,00	0,00	0,00	51.685,00	0,00	0,00	0,00	51.685,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	230.000,00	0,00	45.425,04	0,00	184.574,96	6.968,76	6.968,76	0,00	223.031,24	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.438.060,00	1.889.580,00	22.200,00	963.991,64	0,06	925.568,36	155.529,70	464.889,89	0,04	1.424.670,11	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.000,00	13.000,00	0,00	1.000,00	0,00	12.000,00	0,00	950,57	0,00	12.049,43	0,00
POLICIAMENTO	3.615.060,00	1.672.580,00	22.200,00	895.456,26	0,06	777.103,74	155.529,70	463.939,32	0,04	1.208.620,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	460.000,00	194.000,00	0,00	67.535,38	0,00	126.464,62	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.413.086,84	54.853.086,84	-60.097,16	36.761.189,41	2,43	18.091.897,43	8.354.706,53	24.637.572,87	2,32	30.215.113,97	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.393.521,00	4.528.521,00	-499.869,44	1.993.017,64	0,13	2.535.503,36	248.697,94	1.304.863,97	0,12	3.223.657,03	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.436.182,84	44.236.182,84	-90.977,20	30.379.860,57	2,01	13.850.322,27	7.750.926,59	22.080.648,91	2,08	22.149.533,93	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.379.383,00	5.890.383,00	530.749,48	4.388.311,20	0,29	1.502.071,80	365.082,00	1.252.459,99	0,12	4.637.923,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	204.862.395,00	204.862.395,00	66.183.866,50	164.422.247,21	10,88	40.440.147,79	26.627.250,82	104.144.616,86	9,80	100.717.778,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.036.243,00	3.046.243,00	183.866,50	1.802.247,21	0,12	1.243.995,79	368.219,85	1.224.314,52	0,12	1.821.928,48	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	201.826.152,00	201.816.152,00	66.000.000,00	162.620.000,00	10,76	39.196.152,00	26.269.030,97	102.920.302,34	9,69	98.895.849,66	0,00
SAÚDE	585.441.245,50	581.893.280,08	56.676.240,06	456.419.991,19	30,19	125.473.288,89	89.449.546,76	338.072.874,03	31,82	243.820.406,05	0,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 2 de 5

Competência: Julho/Agosto / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
VIGILANCIA SANITARIA	524.185,00	561.660,00	73.924,25	475.660,79	0,03	84.999,21	123.703,17	391.124,72	0,04	180.535,28	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.567.471,00	28.067.071,00	1.601.801,63	21.070.290,40	1,39	7.016.780,60	5.112.413,67	17.020.102,07	1,60	11.066.968,93	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.926.092,00	64.250.972,10	7.327.452,57	51.966.892,07	3,44	12.264.080,03	10.127.377,01	41.190.721,72	3,88	23.060.250,38	0,00
ATENCAO BASICA	151.139.416,00	138.123.590,92	8.960.011,44	107.532.423,57	7,11	30.591.167,35	17.561.644,13	72.924.403,96	6,86	65.199.186,96	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	354.073.420,50	345.659.325,06	38.049.334,16	270.763.837,57	17,91	74.895.487,49	55.647.239,29	202.415.963,37	19,05	143.243.361,69	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	5.210.661,00	5.210.661,00	663.715,99	4.589.806,79	0,30	620.774,21	877.169,49	4.140.558,19	0,39	1.070.102,81	0,00
TRABALHO	1.463.750,00	1.101.750,00	282.200,00	600.516,00	0,04	501.234,00	151.794,00	467.102,00	0,04	644.648,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.463.750,00	1.101.750,00	282.200,00	600.516,00	0,04	501.234,00	151.794,00	467.102,00	0,04	644.648,00	0,00
EDUCACAO	421.087.360,75	448.833.946,75	29.352.736,06	417.794.591,55	27,63	31.039.355,20	72.727.174,18	286.409.606,68	26,96	162.424.340,07	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	24.151.582,00	21.019.636,00	-338.432,00	16.959.725,33	1,12	4.059.910,67	2.428.419,16	11.750.282,16	1,11	9.269.353,84	0,00
EDUCACAO INFANTIL	58.403.032,00	42.234.698,92	9.166.986,98	35.524.580,98	2,36	6.710.117,94	3.386.453,29	11.676.314,75	1,10	30.558.384,17	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	299.816.510,00	296.412.530,00	4.009.549,27	284.612.422,86	18,82	11.800.087,14	45.668.205,80	189.454.878,58	17,83	106.957.631,42	0,00
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO	28.988.913,00	79.685.278,08	15.330.437,47	73.436.845,10	4,86	6.248.432,98	19.014.874,34	68.151.319,34	6,41	11.533.958,74	0,00
ADMINISTRACAO E NUTRICAO	6.654.400,00	7.339.400,00	1.480.695,04	6.900.195,04	0,46	359.204,96	1.991.989,25	5.139.579,51	0,48	2.199.820,49	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	2.974.923,75	2.044.423,75	-296.500,70	280.822,24	0,02	1.763.601,51	237.232,34	237.232,34	0,02	1.807.191,41	0,00
CULTURA	12.942.514,25	9.390.449,25	365.305,87	4.633.246,48	0,31	4.757.202,77	1.012.602,46	2.357.126,72	0,22	7.033.322,53	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	118.500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.353.659,00	6.103.659,00	144.337,36	2.967.024,75	0,20	3.136.634,25	540.861,51	1.683.536,60	0,16	4.420.122,40	0,00
DIFUSAO CULTURAL	6.137.355,25	2.835.290,25	220.968,51	1.626.355,93	0,11	1.208.934,32	465.096,65	650.335,07	0,06	2.184.955,18	0,00
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	333.000,00	333.000,00	0,00	39.865,80	0,00	293.134,20	6.644,30	23.255,05	0,00	309.744,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	6.548.000,00	6.645.500,00	269.100,00	1.918.781,06	0,13	4.726.718,94	375.683,33	1.477.236,65	0,14	5.168.263,35	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS-COLETIVOS	1.478.000,00	2.540.500,00	0,00	590.000,00	0,04	1.960.500,00	118.000,00	413.000,00	0,04	2.127.500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.070.000,00	4.105.000,00	269.100,00	1.328.781,06	0,09	2.776.218,94	257.683,33	1.064.236,65	0,10	3.040.763,35	0,00
URBANISMO	162.507.659,00	205.867.627,00	15.655.507,77	176.300.921,69	11,66	29.566.705,31	40.254.089,27	140.045.902,33	13,18	65.821.724,67	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	19.053.696,00	29.750.696,00	6.321.964,52	26.852.660,52	1,78	2.898.039,48	7.752.155,13	26.829.393,76	2,53	2.921.302,24	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.921.429,00	84.709.660,32	2.025.686,56	61.234.291,48	4,05	23.475.358,84	14.385.944,67	44.235.832,00	4,16	40.473.818,32	0,00
SERVICOS URBANOS	88.489.075,00	87.987.954,91	6.373.916,03	85.086.589,04	5,63	2.901.365,87	17.862.667,68	68.399.487,69	6,44	19.588.467,22	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.242.459,00	2.185.459,00	870.000,00	1.983.922,69	0,13	201.536,31	0,00	206.429,65	0,02	1.977.029,35	0,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 3 de 5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Competência: Julho/Agosto / 2023

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	796.000,00	1.233.866,77	63.941,66	1.143.467,96	0,08	90.408,81	253.321,59	372.759,23	0,04	861.107,54	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.006.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO	2.509.345,00	814.345,00	0,00	242.437,23	0,02	571.907,77	18.964,65	89.270,15	0,01	725.074,85	0,00
HABITACAO URBANA	956.960,00	293.960,00	0,00	32.964,75	0,00	260.995,25	0,00	32.964,75	0,00	260.995,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.116.886,00	378.886,00	0,00	209.472,48	0,01	169.412,52	18.964,65	56.305,40	0,01	322.579,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	82.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	354.500,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00
SANEAMENTO	11.004.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	11.004.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.632.933,00	5.861.033,00	800.205,80	1.459.174,48	0,10	4.401.858,52	875.594,76	1.069.289,79	0,10	4.791.743,21	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	56.900,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	109.000,00	109.000,00	0,00	21.420,00	0,00	87.580,00	6.762,00	6.762,00	0,00	102.248,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	264.000,00	1.659.000,00	773.465,27	827.969,90	0,05	831.030,10	783.838,90	816.226,05	0,08	842.773,95	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.204.033,00	4.084.033,00	26.740,53	609.784,58	0,04	3.474.248,42	85.003,86	246.311,74	0,02	3.837.721,26	0,00
AGRICULTURA	27.473.000,00	14.380.628,00	961.555,00	3.915.932,44	0,26	10.464.695,56	421.615,62	930.753,82	0,09	13.449.874,18	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	482.000,00	1.632.000,00	118.948,00	1.205.725,14	0,08	426.274,86	271.800,67	629.827,68	0,06	1.002.172,32	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	5.142.000,00	3.542.000,00	0,00	1.697.819,80	0,11	1.844.180,20	113.056,35	210.142,71	0,02	3.331.857,29	0,00
EXTENSAO RURAL	21.849.000,00	9.206.628,00	842.607,00	1.012.387,50	0,07	8.194.240,50	36.758,60	90.783,43	0,01	9.115.844,57	0,00
INDUSTRIA	295.000,00	101.000,00	12.042,52	84.098,04	0,01	16.901,96	14.799,42	44.365,48	0,00	56.634,52	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	295.000,00	101.000,00	12.042,52	84.098,04	0,01	16.901,96	14.799,42	44.365,48	0,00	56.634,52	0,00
COMERCIO E SERVICIOS	14.683.000,00	9.398.659,00	1.486.653,52	2.461.349,90	0,16	6.937.309,10	159.916,02	842.233,44	0,08	8.556.425,56	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	14.523.000,00	9.324.993,00	1.486.653,52	2.447.012,66	0,16	6.877.980,34	159.294,69	834.969,04	0,08	8.490.023,96	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	130.000,00	73.666,00	0,00	14.337,24	0,00	59.328,76	621,33	7.264,40	0,00	66.401,60	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICACAO	20.755.438,19	16.755.438,19	2.023.937,19	14.301.733,56	0,95	2.453.704,63	3.287.045,81	10.524.658,07	0,99	6.230.780,12	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	20.755.438,19	16.755.438,19	2.023.937,19	14.301.733,56	0,95	2.453.704,63	3.287.045,81	10.524.658,07	0,99	6.230.780,12	0,00
TRANSPORTES	16.111.500,00	16.141.500,00	1.520.736,39	12.254.914,91	0,81	3.886.585,09	2.469.458,48	9.242.370,23	0,87	6.899.129,77	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	305.000,00	305.000,00	15.000,00	284.805,35	0,02	20.194,65	33.290,00	282.844,82	0,03	22.155,18	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.157.000,00	6.987.000,00	136.780,47	5.621.999,41	0,37	1.365.000,59	1.358.227,02	4.953.741,57	0,47	1.993.258,43	0,00
SERVICIOS URBANOS	6.744.500,00	6.944.500,00	997.847,92	4.622.368,14	0,31	2.322.141,86	823.136,43	3.193.675,17	0,30	3.750.824,83	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 4 de 5

Competência: Julho/Agosto / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.905.000,00	1.905.000,00	371.108,00	1.725.752,01	0,11	179.247,99	254.805,03	772.108,67	0,07	1.132.891,33	0,00
DESPORTO E LAZER	16.278.439,00	19.106.504,00	3.033.990,36	17.837.670,71	1,18	1.268.833,29	5.745.397,58	14.988.907,60	1,41	4.117.596,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	963.000,00	302.100,00	13.506,85	187.832,96	0,01	114.267,04	37.270,99	124.249,60	0,01	177.850,40	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	597.000,00	115.300,00	0,00	101.300,00	0,01	14.000,00	88.300,00	88.300,00	0,01	27.000,00	0,00
LAZER	14.718.439,00	18.689.104,00	3.020.483,51	17.548.537,75	1,16	1.140.566,25	5.619.826,59	14.776.358,00	1,39	3.912.746,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	67.259.156,66	67.259.156,66	117.002,69	58.304.863,58	3,86	8.954.293,08	10.427.507,94	37.994.846,46	3,58	29.264.310,20	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.945.872,66	1.945.872,66	0,00	0,00	0,00	1.945.872,66	0,00	0,00	0,00	1.945.872,66	0,00
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	65.313.284,00	65.313.284,00	117.002,69	58.304.863,58	3,86	7.008.420,42	10.427.507,94	37.994.846,46	3,58	27.318.437,54	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	11.237.979,00	11.237.979,00	0,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	11.237.979,00	11.237.979,00	0,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00	0,00	0,00	11.237.979,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.352.201,00	118.595.166,42	9.191.563,00	112.034.869,46	100,00	6.580.296,96	16.467.552,91	86.082.330,82	100,00	32.502.836,60	0,00
<b>TOTAL (II) - (I) - (II)</b>	<b>1.963.328.508,00</b>	<b>1.963.328.506,00</b>	<b>195.292.004,83</b>	<b>1.623.933.521,64</b>	<b>100,00</b>	<b>339.386.986,36</b>	<b>302.231.450,04</b>	<b>1.148.507.970,56</b>	<b>100,00</b>	<b>814.812.537,44</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 5 de 5

Competência: Julho/Agosto / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.352.201,00	118.596.166,42	9.191.563,00	112.034.869,46	100,00	6.560.296,96	16.467.552,91	86.092.330,82	100,00	32.502.635,60	0,00
LEGISLATIVA	2.820.000,00	2.820.000,00	10.953,02	2.021.281,38	1,80	798.718,62	256.052,52	1.654.193,29	1,32	1.165.806,71	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.820.000,00	2.820.000,00	10.953,02	2.021.281,38	1,80	798.718,62	256.052,52	1.654.193,29	1,32	1.165.806,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.002.500,00	9.002.500,00	0,00	9.000.000,00	8,03	2.500,00	16.930,08	6.548.849,00	7,61	2.453.651,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.002.500,00	9.002.500,00	0,00	9.000.000,00	8,03	2.500,00	16.930,08	6.548.849,00	7,61	2.453.651,00	0,00
SAÚDE	42.401.000,00	29.698.965,42	6.680.609,98	25.296.095,42	22,58	4.402.870,00	88.298,05	15.250.997,45	17,71	14.447.967,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000.000,00	20.579.095,42	6.680.609,98	19.979.095,42	17,83	600.000,00	0,00	13.107.232,29	15,22	7.471.863,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.401.000,00	9.119.870,00	0,00	5.317.000,00	4,75	3.802.870,00	88.298,05	2.143.765,16	2,49	6.976.104,84	0,00
EDUCAÇÃO	73.816.201,00	73.816.201,00	2.500.000,00	73.316.201,00	65,44	500.000,00	15.862.637,55	61.159.504,69	71,04	12.656.696,31	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	69.193.521,00	69.193.521,00	0,00	69.193.521,00	61,76	0,00	15.862.637,55	61.159.504,69	71,04	8.034.016,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.617.680,00	4.617.680,00	2.500.000,00	4.117.680,00	3,68	500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.617.680,00	0,00
CULTURA	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,29	0,00	42.011,10	155.916,41	0,18	164.083,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,29	0,00	42.011,10	155.916,41	0,18	164.083,59	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	190.500,00	135.500,00	0,00	81.291,66	0,07	54.208,34	22.555,88	78.781,94	0,09	56.718,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.500,00	135.500,00	0,00	81.291,66	0,07	54.208,34	22.555,88	78.781,94	0,09	56.718,06	0,00
TRANSPORTES	2.302.000,00	2.302.000,00	0,00	2.000.000,00	1,79	302.000,00	179.067,73	1.244.088,04	1,45	1.057.911,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.302.000,00	2.302.000,00	0,00	2.000.000,00	1,79	302.000,00	179.067,73	1.244.088,04	1,45	1.057.911,96	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

COLBERT MARTINS DA S. FILHO  
Prefeito Municipal

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO  
Contador(a)









PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período: JANEIRO/2023 a AGOSTO/2023 - Bimestre JULHO/2023 a AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Pag. 1 de 5	R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	164.172.830,00	164.172.630,00	123.032.050,99		104.881.963,96
Receita de Contribuições dos Segurados	140.773.889,00	140.773.889,00	90.114.965,04		0,00
Civil	140.773.889,00	140.773.889,00	90.114.965,04		0,00
Ativo	140.773.889,00	140.773.889,00	90.114.965,04		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		90.069.476,18
Civil	0,00	0,00	0,00		88.750.476,61
Ativo	0,00	0,00	0,00		88.750.476,61
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00		1.318.999,57
Receta Patrimonial	12.250.000,00	12.250.000,00	13.880.884,04		8.146.073,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.250.000,00	12.250.000,00	13.880.884,04		8.146.073,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	11.148.741,00	11.148.741,00	19.036.201,91		6.666.413,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	11.148.741,00	11.148.741,00	19.036.201,91		6.666.413,81







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										Pag. 2 de 5	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: JANEIRO/2023 a AGOSTO/2023 - Bimestre JULHO/2023 a AGOSTO/2023											
RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)										R\$ 1,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Amorização de Empréstimos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			<b>164.172.630,00</b>		<b>164.172.630,00</b>		<b>123.032.060,99</b>		<b>104.881.963,96</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Em 2023	Em 2022	
Benefícios - Civil	201.561.152,00	201.551.152,00	162.570.000,00	140.270.750,00	102.918.962,82	96.972.556,17	102.918.962,82	96.972.556,17	0,00	0,00	
Aposentadorias	186.502.739,00	186.492.739,00	151.030.000,00	128.085.950,00	93.469.742,86	88.461.039,01	93.469.742,86	88.461.039,01	0,00	0,00	
Pensões	15.048.413,00	15.048.413,00	11.540.000,00	12.184.760,00	9.449.219,96	8.511.517,16	9.449.219,96	8.511.517,16	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>201.561.152,00</b>	<b>201.551.152,00</b>	<b>162.570.000,00</b>	<b>140.270.750,00</b>	<b>102.918.962,82</b>	<b>96.972.556,17</b>	<b>102.918.962,82</b>	<b>96.972.556,17</b>	<b>59.651.837,18</b>	<b>43.298.193,83</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-37.388.522,00</b>	<b>-37.378.522,00</b>	<b>-39.537.949,01</b>	<b>-35.388.786,04</b>	<b>-20.113.088,17</b>	<b>7.909.407,79</b>	<b>20.113.088,17</b>	<b>7.909.407,79</b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR											0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR											204.862.395,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar											0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos											0,00
Outros Aportes para o RPPS											0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro											-852.296,36





BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2023	2022
CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		725.346,48	743.131,37
OUTROS BENS E DIREITOS		253.412.077,60	286.895.556,06

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										Pag. 4 de 5	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: JANEIRO/2023 a AGOSTO/2023 - Bimestre JULHO/2023 a AGOSTO/2023										R\$ 1,00	
RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)											
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Em 2023	Em 2022	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>						<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00					
Recursos para Formação de Reserva						0,00					





RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES		21.693.741,00	21.693.741,00	32.060.322,33	19.706.199,05
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>21.693.741,00</b>	<b>21.693.741,00</b>	<b>32.060.322,33</b>	<b>19.706.199,05</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2022	Em 2023	Em 2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.993.243,00	2.163.243,00	1.753.351,61	1.370.773,43	1.203.308,52	996.637,79	1.185.847,50	973.814,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.043.000,00	883.000,00	48.895,60	16.040,00	21.005,60	840,00	21.005,60	840,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)</b>	<b>3.036.243,00</b>	<b>3.046.243,00</b>	<b>1.802.247,21</b>	<b>1.386.813,43</b>	<b>1.224.314,52</b>	<b>997.477,79</b>	<b>1.206.853,10</b>	<b>974.654,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) -</b>	<b>-18.657.498,00</b>	<b>-18.647.498,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-31.062.844,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.937.524,00	1.106.420.657,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.586.154,00	294.259.849,80
IPTU	130.632.294,00	101.572.934,60
ISS	196.079.937,00	134.570.551,95
ITBI	37.083.539,00	24.323.213,76
IRRF	42.411.425,00	24.606.038,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.378.959,00	9.187.110,83
Contribuições	84.342.598,00	54.506.232,89
Receita Patrimonial	62.971.503,00	44.068.519,53
Aplicações Financeiras (II)	39.874.834,00	40.171.580,54
Outras Receitas Patrimoniais	23.096.669,00	3.896.938,99
Transferências Correntes	1.131.326.173,00	682.867.239,54
Cota-Parte FPM	156.400.796,00	91.441.657,05
Cota-Parte do ICMS	312.561.336,00	167.941.400,73
Cota-Parte IPVA	64.868.262,00	46.677.322,33
Cota-Parte do ITR	54.992,00	15.388,95
Cota-Parte do IPI-EXP	2.052.753,00	1.184.284,73
Transferências do FUNDEB	319.712.315,00	204.247.246,11
Outras Transferências Correntes	275.675.719,00	171.359.939,64
Demais Receitas Correntes	50.711.096,00	26.935.246,90
Outras Receitas Financeiras (III)	2.349.069,00	1.110.077,80
Receitas Correntes Restantes	48.362.027,00	26.825.169,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.719.713.621,00	1.066.138.998,69

Até o Bimestre/ 2023







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.576.467,00	11.434.791,59
Operações de Crédito (VI)	21.498.636,00	9.215.590,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	716.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	716.650,00
Transferências de Capital	21.677.831,00	1.502.550,65
Convênios	14.553.986,00	1.502.550,65
Outras Transferências de Capital	7.123.845,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.077.831,00	2.219.200,65
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.741.791.452,00</b>	<b>1.068.358.199,34</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pag. 3 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RS 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.642.318.640,32	1.388.246.733,44	962.722.228,14	934.477.179,83	46.822.143,15	125.817,84	14.261.967,99
Pessoal e Encargos Sociais	659.046.349,00	597.312.932,84	374.284.959,80	374.162.196,40	528.732,37	0,00	1.134.264,70
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.354.284,00	31.351.945,98	17.662.212,16	17.662.212,16	215.999,85	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	950.918.007,32	759.581.854,62	570.775.056,18	542.652.771,27	46.077.410,93	125.817,84	13.127.703,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.609.964.356,32	1.356.894.787,46	945.060.015,98	916.814.967,67	46.606.143,30	125.817,84	14.261.967,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	191.168.722,26	123.651.918,74	99.693.411,60	95.484.214,85	568.948,07	133.271,46	13.780.956,40
Investimentos	168.167.722,26	100.651.918,74	83.262.817,46	79.053.620,71	513.248,13	133.271,46	13.780.956,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.001.000,00	23.000.000,00	16.430.594,14	16.430.594,14	55.699,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	168.167.722,26	100.651.918,74	83.262.817,46	79.053.620,71	513.248,13	133.271,46	13.780.956,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	11.237.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) =(XV+XXI+XXII)</b>	<b>1.789.370.057,</b>	<b>1.457.546.706,2</b>	<b>1.028.322.833,4</b>	<b>995.868.588,38</b>	<b>47.119.391,43</b>	<b>259.089,30</b>	<b>28.042.924,39</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV)=[XI]a-(XXIII]a+XXIII]b+XXIII]c]</b>		<b>-2.672.704,86</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RS 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
---------------------------------------	----------------

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	26.290.696,50
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	17.807.978,49
<b>RESULTADO NOMINAL (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)</b>	<b>5.810.013,15</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pag. 5 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RS 1,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/ 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	325.552.339,15	314.666.789,25
Disponibilidade de Caixa	409.490.774,83	486.098.512,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	475.274.696,74	506.577.754,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	59.008.359,92	7.139.435,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.255.148,84	54.834.181,45
Demais Haveres Financeiros	41.479.586,85	41.494.374,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	-83.938.435,68	-171.431.723,25
<b>RESULTADO NOMINAL (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)</b>		<b>87.493.287,57</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		51.868.924,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)</b>		<b>35.624.362,73</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>		<b>27.141.644,72</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pag. 6 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RS 1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 28/09/2023 e hora de emissão 17:35





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 a AGOSTO/2023 - Bimestre JULHO/2023 a AGOSTO/2023

Pag 1 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo em 31/08/2023 (e)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo em 31/08/2023 (k)=(h)+(j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)</b>	<b>6.544.143,26</b>	<b>48.168.250,39</b>	<b>47.540.382,68</b>	<b>0,00</b>	<b>7.172.010,97</b>	<b>55.366.204,64</b>	<b>31.199.269,67</b>	<b>27.993.664,58</b>	<b>28.842.924,39</b>	<b>0,00</b>	<b>58.522.549,92</b>	<b>65.694.560,89</b>
<b>PODER EXECUTIVO PREFEITURA</b>	<b>6.544.143,26</b>	<b>47.794.353,21</b>	<b>47.156.485,50</b>	<b>0,00</b>	<b>7.172.010,97</b>	<b>55.348.204,64</b>	<b>31.026.848,18</b>	<b>27.854.056,06</b>	<b>27.903.315,87</b>	<b>0,00</b>	<b>58.473.736,95</b>	<b>65.645.747,92</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	3.558.131,64	24.466.547,37	24.395.651,69	0,00	3.629.027,32	19.832.587,67	14.246.443,31	11.718.005,09	11.697.202,33	0,00	22.301.628,65	26.010.665,97
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	0,00	14.308,59	14.308,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL EGBERTO TAVARES COSTA	0,00	7.614,68	7.614,68	0,00	0,00	120.026,34	83.760,69	134.749,03	134.609,61	0,00	69.177,42	89.177,42
SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR	0,00	16.934,40	16.934,40	0,00	0,00	0,00	3.019,20	3.019,20	3.019,20	0,00	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA FISCALIZAÇÃO S.P.M. CONC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.368,94	6.368,94	6.368,94	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FEIRA SANTANA	4.248,00	638.781,26	638.781,26	0,00	4.248,00	226.133,11	2.390.480,07	2.370.772,13	2.370.772,13	0,00	265.841,05	290.089,05
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FEIRA DE SANTANA	1.622.122,50	16.639.728,94	16.128.180,97	0,00	2.133.670,47	5.997.004,68	3.386.724,99	963.372,06	963.372,06	0,00	8.420.367,61	10.554.028,08
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL TRANSITO FEIRA DE SANTANA	6.708,09	169.034,42	169.034,42	0,00	6.708,09	388.003,13	249.011,21	244.152,21	244.152,21	0,00	362.862,13	389.570,22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.083.404,21	4.217.978,14	4.217.343,22	0,00	1.084.039,13	26.005.522,29	9.765.069,56	11.781.984,68	11.857.187,17	0,00	23.913.394,68	24.997.403,81
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	269.528,82	1.600.425,41	1.668.636,27	0,00	301.317,96	2.778.927,42	897.990,21	631.642,22	626.642,22	0,00	3.050.275,41	3.361.593,37
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>383.897,18</b>	<b>383.897,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>170.421,49</b>	<b>139.608,52</b>	<b>139.608,52</b>	<b>0,00</b>	<b>48.812,97</b>	<b>48.812,97</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA</b>	<b>0,00</b>	<b>383.897,18</b>	<b>383.897,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>170.421,49</b>	<b>139.608,52</b>	<b>139.608,52</b>	<b>0,00</b>	<b>48.812,97</b>	<b>48.812,97</b>
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (m)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.353.382,45</b>	<b>4.353.382,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.391,07</b>	<b>1.155,43</b>	<b>1.155,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.235,64</b>	<b>3.235,64</b>
<b>PODER EXECUTIVO PREFEITURA</b>	<b>0,00</b>	<b>4.353.382,45</b>	<b>4.353.382,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL EGBERTO TAVARES COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA FISCALIZAÇÃO S.P.M. CONC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 a AGOSTO/2023 - Bimestre JULHO/2023 a AGOSTO/2023

Pag 2 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(g)-(h+i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2022 (h)						
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FEIRA SANTANA	0,00	352.532,33	352.532,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRANSITO FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	4.000.850,12	4.000.850,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.391,07</b>	<b>1.155,43</b>	<b>1.155,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.235,64</b>	<b>3.235,64</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391,07	1.155,43	1.155,43	0,00	3.235,64	3.235,64	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (II) = (j + k)</b>	<b>6.544.143,26</b>	<b>52.521.632,04</b>	<b>51.893.765,13</b>	<b>0,00</b>	<b>7.172.010,97</b>	<b>55.366.294,64</b>	<b>31.203.660,74</b>	<b>27.994.820,01</b>	<b>28.044.079,82</b>	<b>0,00</b>	<b>58.525.785,56</b>	<b>65.697.796,53</b>	

FONTE: Sistema InfoCASP.

COLBERT MARTINS DA S. FILHO  
Prefeito Municipal

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO  
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pag 1 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Ann. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	406.207.195,00	285.072.738,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.632.294,00	101.572.934,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.083.539,00	24.323.213,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	196.079.937,00	134.570.551,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	42.411.425,00	24.606.038,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	669.922.673,00	382.077.806,44
2.1 - Cota-Parte FPM	195.500.995,00	112.600.972,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	195.500.995,00	105.796.747,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d e e	0,00	6.804.224,96
2.2 - Cota-Parte ICMS	390.701.670,00	209.926.750,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.565.941,00	1.184.284,73
2.4 - Cota-Parte ITR	68.740,00	19.236,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	81.085.327,00	58.346.652,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Outro		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>1.076.129.868,00</b>	<b>667.150.635,41</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>133.984.534,00</b>	<b>74.817.842,65</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>135.047.932,40</b>	<b>91.732.924,56</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>186.018.943,00</b>	<b>208.852.305,07</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	157.153.934,00	156.975.365,46
6.1.1 - Principal	156.143.934,00	156.153.874,87







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		RS 1,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.010.000,00	821.490,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação do União - VAAF	28.865.009,00	48.093.371,24
6.2.1 - Principal	28.865.009,00	48.093.371,24
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação do União - VAAR	0,00	3.783.568,37
6.4.1 - Principal	0,00	3.783.568,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.159.399,40	81.099.140,57
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.010.298,82	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.010.298,82	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>211.862.603,89</b>	





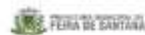
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pág 3 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	320.722.815,00	314.313.868,14	205.134.227,85	205.119.493,26	0,00	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	312.920.748,00	307.410.948,00	204.854.417,71	204.839.683,12	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	22.616.217,00	17.112.217,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental	290.300.731,00	290.298.731,00	204.854.417,71	204.839.683,12	0,00	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.801.567,00	6.902.920,14	279.810,14	279.810,14	0,00	
10.2.1 - Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.383.592,00	5.802.820,14	279.810,14	279.810,14	0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	1.397.775,00	1.100.100,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB recebidas no Exercício	314.313.868,14	205.134.227,85	205.119.493,26	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	234.993.630,00	183.487.551,20	183.472.818,61	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	87.820.238,14	19.646.676,65	19.646.676,65	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	307.410.948,00	204.854.417,71	204.839.683,12	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	500.000,00		
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>		<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		140.196.613,55	204.854.417,71	204.854.417,71	98,08		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (p)</b>	<b>% APLICADO (q)</b>	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		20.885.230,51	3.718.077,22	3.3718.077,22	0,00	98,22	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>		<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		5.305.749,34	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de							
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF)							
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>							
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>		
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM</b>	<b>114.437.506,47</b>	<b>97.099.120,47</b>	<b>74.991.065,10</b>	<b>72.588.812,51</b>	<b>22.108.055,37</b>		
20.1 - Educação Infantil	20.932.808,92	17.309.032,98	11.676.314,75	10.869.316,41	5.632.718,23		
20.2 - Ensino Fundamental	65.117.708,00	57.004.402,72	45.258.746,79	44.866.326,21	12.645.655,93		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	1.767.353,75	280.822,34	237.232,34	237.232,34	43.589,90		
20.5 - Administração Geral	17.024.636,00	12.964.725,33	10.431.084,37	9.931.007,74	2.533.640,96		





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)						RS 1,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	9.510.000,00	8.040.137,20	7.387.086,85	6.064.929,81	1.352.450,35	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM</b>	<b>163.259.309,92</b>	<b>147.327.456,84</b>	<b>118.352.844,88</b>	<b>117.153.425,96</b>	<b>23.541.883,73</b>	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.564.488,92	21.426.722,98	11.676.314,75	10.869.316,41	9.750.408,23	
21.1.1 - Creche						
21.1.2 - Pré-escola						
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	137.694.821,00	125.900.733,86	106.676.530,13	106.284.109,55	19.224.203,73	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					74.991.065,10	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB					74.817.842,65	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					3.718.077,22	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					2.598.988,66	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>148.689.819,19</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR EXIGIDO (a)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			166.787.658,85	148.689.819,19	22,20	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pag 6 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RS 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>18.289.391,00</b>	<b>11.865.538,47</b>			
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	16.282.391,00	11.689.338,15			
31.1.1 - Salário-Educação	7.383.629,00	6.063.098,67			
31.1.2 - PDDE	25.000,00	2.636.341,90			
31.1.3 - PNAE	6.456.400,00	2.989.897,58			
31.1.4 - PNATE	195.509,00	0,00			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.221.853,00	0,00			
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.007.000,00	176.200,32			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ENSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>329.604.073,08</b>	<b>320.797.550,94</b>	<b>211.160.262,93</b>	<b>209.762.587,33</b>	<b>109.637.288,01</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.287.890,00	18.215.538,00	0,00	0,00	18.215.538,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTA	227.911.210,00	227.905.210,00	143.937.853,14	143.923.118,55	83.967.356,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	275.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	80.125.903,08	74.676.802,94	67.222.400,79	65.839.468,78	7.454.393,15
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO A ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>ENSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)					RS 1,00
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	457.391.342,67	432.466.357,53	347.569.111,37	343.769.183,18	143.541.681,18
33.1 - Despesas Correntes	457.391.342,67	432.466.357,53	294.046.077,83	290.246.149,64	138.420.279,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	324.783.448,00	323.265.948,00	206.416.555,82	206.401.821,03	116.848.392,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.551.565,75	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	130.056.328,92	109.200.409,53	87.629.522,21	83.844.328,61	21.570.887,32
33.2 - Despesas de Capital	65.258.805,08	58.644.435,02	53.523.033,54	53.523.033,54	5.121.401,48
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	65.258.805,08	58.644.435,02	53.523.033,54	53.523.033,54	5.121.401,48
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
				<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				3.030.298,82	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				208.074.402,25	5.725.642,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				202.053.355,72	8.162.401,60
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				9.051.345,35	3.102.820,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				<b>9.051.345,35</b>	<b>3.102.820,75</b>





RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>406.207.195,00</b>	<b>406.207.195,00</b>	<b>285.072.738,97</b>	<b>70,179</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		130.632.294,00	130.632.294,00	101.672.934,60	77,766
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		37.083.539,00	37.083.539,00	24.323.213,76	65,590
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		196.079.937,00	196.079.937,00	134.570.551,95	68,630
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		42.411.425,00	42.411.425,00	24.606.038,66	58,017
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>669.922.673,00</b>	<b>669.922.673,00</b>	<b>382.077.896,44</b>	<b>57,033</b>
Cota-Parte FPM		195.500.995,00	195.500.995,00	112.600.972,70	57,596
Cota-Parte ITR		68.740,00	68.740,00	19.236,06	27,984
Cota-Parte IPVA		81.085.327,00	81.085.327,00	58.346.652,20	71,957
Cota-Parte ICMS		390.701.670,00	390.701.670,00	208.926.750,75	53,731
Cota-Parte IPI-Exportação		2.565.941,00	2.565.941,00	1.184.284,73	46,154
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,000
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		<b>1.076.129.868,00</b>	<b>1.076.129.868,00</b>	<b>667.150.635,41</b>	<b>61,995</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>75.988.059,00</b>	<b>65.670.965,60</b>	<b>42.606.138,44</b>	<b>64,878</b>	<b>26.264.714,17</b>	<b>39,994</b>	<b>25.279.498,35</b>	<b>38,494</b>	<b>16.341.424,27</b>
Despesas Correntes	73.879.775,00	63.083.931,60	42.186.518,54	66,874	26.069.854,27	41,326	25.191.738,45	39,934	16.116.664,27
Despesas de Capital	2.108.284,00	2.587.034,00	419.619,90	16,220	194.859,90	41,326	87.759,90	39,934	224.760,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>220.252.991,50</b>	<b>208.284.538,27</b>	<b>153.086.350,13</b>	<b>73,499</b>	<b>114.693.915,50</b>	<b>55,066</b>	<b>105.290.520,05</b>	<b>50,551</b>	<b>38.392.434,63</b>
Despesas Correntes	178.157.828,00	188.511.725,87	150.661.724,40	79,922	113.753.167,29	60,343	104.483.913,67	39,934	36.908.557,11
Despesas de Capital	42.095.163,50	19.772.812,40	2.424.625,73	12,262	940.748,21	41,326	806.606,38	39,934	1.483.877,52
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.004.000,00</b>	<b>1.004.000,00</b>	<b>975.002,90</b>	<b>97,112</b>	<b>869.353,70</b>	<b>86,589</b>	<b>518.415,30</b>	<b>51,635</b>	<b>105.649,20</b>
Despesas Correntes	1.004.000,00	1.004.000,00	975.002,90	97,112	869.353,70	86,589	518.415,30	51,635	105.649,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	86,589	0,00	51,635	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>143.000,00</b>	<b>429.875,00</b>	<b>368.866,58</b>	<b>85,808</b>	<b>351.407,02</b>	<b>81,746</b>	<b>321.695,02</b>	<b>74,835</b>	<b>17.459,56</b>
Despesas Correntes	141.000,00	427.875,00	368.866,58	86,209	351.407,02	82,128	321.695,02	75,184	17.459,56
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	82,128	0,00	0,000	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>12.468.097,00</b>	<b>15.685.197,00</b>	<b>9.268.176,94</b>	<b>85,808</b>	<b>7.710.383,33</b>	<b>49,157</b>	<b>7.239.247,47</b>	<b>46,153</b>	<b>1.557.793,61</b>
Despesas Correntes	11.758.000,00	14.977.600,00	9.268.176,94	61,880	7.710.383,33	51,479	7.239.247,47	48,334	1.557.793,61





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Competência: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023									
RRÉO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I alíneas "a" e "b" do									
R\$									
Despesas de Capital	707.597,00	707.597,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>49,157</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>54.745.305,00</b>	<b>84.379.020,32</b>	<b>71.905.857,39</b>	<b>85,218</b>	<b>54.237.823,91</b>	<b>64,279</b>	<b>50.253.283,18</b>	<b>59,557</b>	<b>17.668.033,48</b>
Despesas Correntes	54.519.305,00	84.060.400,42	71.890.716,15	85,523	54.237.823,91	0,000	50.253.283,18	59,782	17.652.892,24
Despesas de Capital	226.000,00	318.619,90	15.141,24	4,752	0,00	0,000	0,00	0,000	15.141,24
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>364.598.952,50</b>	<b>375.453.596,19</b>	<b>278.210.392,38</b>	<b>74,100</b>	<b>204.127.597,63</b>	<b>54,368</b>	<b>188.902.659,37</b>	<b>50,313</b>	<b>74.082.794,75</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	278.210.392,38	204.127.597,63	188.902.659,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Insultos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(e) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>278.210.392,38</b>	<b>204.127.597,63</b>	<b>188.902.659,37</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		100.072.595,31	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		104.055.002,32	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>41,70</b>	<b>30,60</b>	<b>28,31</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					
Diferença de limite não cumprido em 2022					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					





		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023								Pag. 3 de 5
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do										
R\$										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se < 0, então (o) = (0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (z)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	18.596.969,39	0,00	18.596.969,39	15.521.054,56	3.075.914,83	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	580.159,63	0,00	580.159,63	0,00	580.159,63	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	146.575,43	0,00	146.575,43	0,00	146.575,43	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	47.723,78	0,00	47.723,78	0,00	47.723,78	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	245.863.665,00	245.863.665,00	148.387.248,72	60,760
Provenientes da União	241.477.743,00	241.477.743,00	145.850.402,04	60,399
Provenientes dos Estados	4.385.922,00	4.385.922,00	3.536.846,08	80,641
Provenientes de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023				Pag. 4 de 5	
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do				R\$	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>245.863.665,00</b>	<b>245.863.665,00</b>	<b>149.387.248,72</b>	<b>60,760</b>

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO FONTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>47.672.893,00</b>	<b>46.269.161,32</b>	<b>38.744.005,13</b>	<b>83,736</b>	<b>29.510.083,54</b>	<b>63,779</b>	<b>28.981.235,00</b>	<b>62,636</b>	<b>9.233.921,59</b>
Despesas Correntes	47.668.893,00	46.265.161,32	38.744.005,13	83,743	29.510.083,54	63,785	28.981.235,00	62,642	9.233.921,59
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,000	0,00	41,326	0,00	62,642	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>149.351.809,00</b>	<b>126.307.124,11</b>	<b>108.834.841,90</b>	<b>86,854</b>	<b>79.949.213,36</b>	<b>63,803</b>	<b>79.537.103,41</b>	<b>63,474</b>	<b>28.885.628,54</b>
Despesas Correntes	143.245.441,00	124.900.166,11	108.606.298,96	86,954	79.949.213,36	64,010	79.537.103,41	62,642	28.657.085,90
Despesas de Capital	6.106.368,00	406.958,00	228.542,94	56,159	0,00	63,785	0,00	62,642	228.542,94
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>4.206.661,00</b>	<b>4.206.661,00</b>	<b>3.614.883,89</b>	<b>85,932</b>	<b>3.271.204,49</b>	<b>77,762</b>	<b>3.101.969,30</b>	<b>73,739</b>	<b>343.679,40</b>
Despesas Correntes	4.206.661,00	4.206.661,00	3.614.883,89	85,932	3.271.204,49	77,762	3.101.969,30	73,739	343.679,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	77,762	0,00	73,739	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>381.185,00</b>	<b>131.785,00</b>	<b>107.794,21</b>	<b>81,796</b>	<b>29.717,70</b>	<b>22,580</b>	<b>26.163,91</b>	<b>19,853</b>	<b>78.076,51</b>
Despesas Correntes	379.185,00	129.785,00	107.794,21	83,056	29.717,70	22,898	26.163,91	20,159	78.076,51
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	22,898	0,00	0,000	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>2.072.674,00</b>	<b>1.372.674,00</b>	<b>772.913,46</b>	<b>81,796</b>	<b>287.053,11</b>	<b>20,912</b>	<b>262.086,26</b>	<b>19,093</b>	<b>485.860,35</b>
Despesas Correntes	2.070.674,00	1.370.674,00	772.913,46	56,389	287.053,11	20,942	262.086,26	19,121	485.860,35
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>20,912</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>160.787,00</b>	<b>281.047,20</b>	<b>60.130,10</b>	<b>21,395</b>	<b>60.130,10</b>	<b>21,395</b>	<b>60.130,10</b>	<b>21,395</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	138.787,00	138.787,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	142.260,20	60.130,10	42,268	60.130,10	0,000	60.130,10	42,268	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>258.430.527,00</b>	<b>261.666.425,75</b>	<b>223.980.295,98</b>	<b>85,598</b>	<b>113.107.402,30</b>	<b>43,226</b>	<b>111.968.687,98</b>	<b>42,791</b>	<b>110.872.893,68</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	123.880.952,00	111.940.126,92	81.350.143,57	72,673	55.774.797,71	49,826	54.260.733,35	48,473	25.575.345,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023									
	Pag. 5 de 5								
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do									
	R\$								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	369.604.800,50	333.591.682,38	261.921.192,03	78.516	194.643.128,86	58.348	184.827.823,46	55.405	67.278.063,17
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.210.661,00	5.210.661,00	4.589.886,79	88,086	4.140.558,19	79,463	3.620.384,60	69,480	449.328,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	524.185,00	561.660,00	476.660,79	84,866	381.124,72	67,857	347.858,93	61,934	95.536,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.538.271,00	17.057.871,00	10.041.090,40	58,865	7.997.436,44	46,884	7.501.333,73	43,976	2.043.853,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	54.906.092,00	84.660.067,52	71.965.987,49	85,006	54.297.954,01	64,136	50.313.413,28	59,430	17.668.033,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>623.029.479,50</b>	<b>637.120.021,94</b>	<b>502.190.688,36</b>	<b>78,822</b>	<b>317.234.998,93</b>	<b>49,792</b>	<b>300.871.347,35</b>	<b>47,224</b>	<b>184.955.688,43</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: JANEIRO/2023 a AGOSTO/2023 - Bimestre JULHO/2023 a AGOSTO/2023

Pag 1 / 1

RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022									
		No bimestre					Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EC 2024	EC 2025	EC 2026	EC 2027	EC 2028	EC 2029	EC 2030	EC 2031	EC 2032
Do Ente Federado, Exceto Estatais não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	3.654.355,77	5.000.000,00									
Contratadas (I.1)	3.654.355,77	5.000.000,00									
A contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>3.654.355,77</b>	<b>5.000.000,00</b>									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.548.511.428,42	1.081.000.938,49									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	3.654.355,77	5.000.000,00									
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,236</b>	<b>0,463</b>									







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pág 1 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		1.963.320.508,00
Previsão Atualizada		1.963.320.508,00
Receitas Realizadas		1.220.365.695,26
Deficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		1.963.320.508,00
Dotação Atualizada		1.963.320.508,00
Despesas Empenhadas		1.623.933.521,64
Despesas Liquidadas		1.148.507.970,56
Despesas Pagas		1.116.055.725,50
Superveniêto Orçamentário		71.855.734,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.623.933.521,64
Despesas Liquidadas		1.148.507.970,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.587.028.590,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.583.239.704,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.583.239.704,21	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		123.032.050,99	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Despesas Previdenciárias Pagas			
Resultado Previdenciário			
<b>Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		124.164.560,04	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.763.690.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.749.622.367,94	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.749.622.367,94	
Resultado Previdenciário		-1.625.457.807,90	
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Despesas Previdenciárias Pagas			
Resultado Associado às Pensiones e aos Inativos Militares			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LDO (a)	Resultado Aparente Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.310.013,15	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.672.704,86	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

RS 1,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	CANCELAMENTO Até o Bimestre	PAGAMENTO Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	59.045.776,10	0,00	51.893.765,13	7.172.010,97
Poder Executivo	58.681.878,92	0,00	51.509.867,95	7.172.010,97
Poder Legislativo	383.897,18	0,00	383.897,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	86.549.885,18	0,00	28.044.079,82	58.525.785,36
Poder Executivo	86.377.032,82	0,00	27.903.315,87	58.473.716,95
Poder Legislativo	192.812,36	0,00	140.763,95	52.048,41
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>145.635.661,28</b>	<b>0,00</b>	<b>79.937.844,95</b>	<b>65.697.796,33</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de «18% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	148.689.819,19	25%	22,29 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	146.196.613,55	70%	98,08 %
Porcentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		9.215.590,94	12.283.045,00
Despesa de Capital Líquida		89.933.198,46	92.155.523,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 - AGOSTO/2023

Pag 4 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

RS 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Recetas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Recetas Previdenciárias	308.455.321,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	150.765.202,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	157.690.119,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Recetas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receta da Alienação de Ativos		716.650,00		-316.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	204.127.597,63	15 %		30,60 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

COLBERT MARTINS DA S. FILHO

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 29/09/2023 e hora de emissão 14:35







**RGF**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO**  
**2º QUADRIMESTRE/2023**





PREF. MUN. DE FEIRA DE SANTANA  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PODER EXECUTIVO - AGOSTO 2023

LRP, Art. 55, inciso I, alinea  
3º, Anexo I

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL													TOTAL FALCÃO 2 (MENSAL) (II)	REPRESENTAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL NO INDIÇADOR (%)
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
<b>PESSOAL</b>														
<b>PESSOAL (I)</b>	77.476.135,00	59.996.369,72	59.123.720,84	121.271.120,10	30.391.000,05	90.971.114,09	63.976.236,47	67.319.475,07	86.293.134,75	68.744.863,28	73.131.164,08	69.557.365,44	868.248.299,78	2.193.714,51
<b>Pessoal Ativo</b>	46.827.520,61	36.396.643,96	35.748.069,69	74.073.736,98	17.007.571,29	66.223.252,79	38.496.525,69	42.646.876,14	46.359.049,57	43.876.535,77	40.995.629,31	42.416.944,57	536.061.436,37	1.261.486,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.465.405,97	28.377.159,79	28.705.522,75	44.506.818,71	16.607.064,57	45.270.636,00	25.598.544,39	28.686.679,65	34.096.519,58	30.436.629,69	31.720.771,80	32.879.548,29	376.361.801,31	18.225,60
Obrigações Patronais	17.362.114,64	7.019.484,17	7.042.546,94	29.566.818,27	400.506,72	20.952.596,79	12.891.581,30	13.960.196,49	12.262.529,99	13.439.908,08	9.274.257,39	9.537.096,28	153.700.635,06	1.243.260,89
Benefícios													0,00	
Previdenciários														0,00
Pensionistas	12.417.908,15	12.426.654,07	13.065.742,63	17.950.210,93	11.696.683,13	12.894.054,82	13.029.249,53	12.787.438,11	13.124.943,13	13.117.603,99	13.107.661,84	13.161.327,27	158.799.478,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.313.248,67	11.310.761,00	11.883.047,76	16.398.054,25	10.723.748,87	11.734.535,59	11.815.364,56	11.611.697,57	11.894.007,17	11.890.131,94	11.870.204,64	11.930.052,52	144.332.854,54	0
Pensões	1.104.659,48	1.115.893,07	1.202.694,87	1.594.156,68	972.934,26	1.159.519,23	1.213.884,97	1.175.741,54	1.290.935,96	1.227.472,05	1.237.457,20	1.231.274,75	14.466.624,06	0
Outros Benefícios														0
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização -§ 1º do art.18 da LRF>	18.224.707,13	12.175.071,69	10.289.908,52	29.247.172,19	1.687.345,63	11.853.826,48	12.456.461,25	11.885.159,82	26.809.142,05	11.758.723,52	19.028.472,93	13.979.393,60	179.367.384,01	932.228,02
<b>COMPUTADAS (II) &lt;§ 1º do art. 19 da LRF&gt;</b>	12.871.636,84	12.922.624,19	13.093.205,19	18.607.165,29	11.707.246,98	13.629.465,16	13.162.741,69	13.316.263,87	13.763.473,00	13.160.785,90	14.026.644,42	13.790.914,57	964.042.167,10	18.225,60
Demissão e Incentivos à Judicial	463.728,69	495.970,12	7.462,56	696.954,36	10.563,85	735.410,34	133.492,16	528.824,76	638.529,87	43.181,91	918.982,58	619.587,30	5.242.688,50	18.225,60
Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados	12.417.908,15	12.426.654,07	13.085.742,63	17.950.210,93	11.696.683,13	12.894.054,82	13.029.249,53	12.787.438,11	13.124.943,13	13.117.603,99	13.107.661,84	13.161.327,27	158.799.478,60	0,00
<b>PESSOAL (III) = (I) + (II)</b>	84.996.499,05	47.075.746,53	46.030.515,65	92.663.954,81	18.684.353,07	77.341.648,93	50.813.494,78	54.003.211,29	72.529.661,75	55.584.677,38	59.104.519,66	55.776.450,87	704.206.132,68	2.175.486,91
<b>DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)														
[-] Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais -§ 13, art. 166 da CF> (V)												RS 1.587.028.590,21		
[-] Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												RS 4.038.796,00		
[-] RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)												RS 0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												RS 1.582.989.794,21		
LIMITE MÁXIMO (IX) -incisos I, II, III, art.20 da LRF>												RS 706.301.621,59	44,62%	
LIMITE PRUDENCIAL (X)=[0,95 x VIII] -parágrafo único, art. 22 da LRF>												RS 854.814.466,87	54,00%	
LIMITE DE ALERTA (XI)=[0,90 x VIII] -inciso II do §1º do art. 59 da LRF>												RS 812.073.764,43	51,30%	
												RS 769.333.039,99	48,60%	

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Secretário

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC-BA 9.103-0





**Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
REFERENCIA: JAN/AGO - 2023.

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>325.552.339,15</b>	<b>325.433.619,20</b>	<b>314.666.789,25</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	226.725.600,69	227.951.237,35	219.270.810,63	0,00
Empréstimos	170.505.689,19	173.878.056,98	167.360.777,10	0,00
Internos	95.845.033,34	100.565.804,60	95.433.001,08	
Externos	74.660.655,85	73.312.252,38	71.927.776,02	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.219.911,50	54.073.180,37	51.910.033,53	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	38.011.414,02	36.507.621,57	34.918.105,31	
De Demais Contribuições Sociais	8.771.550,58	8.454.144,74	8.136.738,90	
Do FGTS	8.794.950,24	8576423,76	8.427.203,82	
Com Instituição Não financeira	641.996,66	534990,3	427.985,50	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	98.826.738,46	97482381,85	95.395.978,62	





Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>				
<b>Disponibilidade de Caixa<sup>1</sup></b>	<b>409.490.774,83</b>	<b>477.316.668,52</b>	<b>486.098.512,50</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	475.274.696,74	493.709.408,13	506.577.754,19	
(-) Restos a Pagar Processados	59.008.359,92	7.349.074,21	7.139.435,08	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.255.148,84	50.530.290,58	54.834.181,45	
Demais Haveres Financeiros	41.479.586,85	41.486.625,18	41.494.374,84	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-83.938.435,68</b>	<b>-151.883.049,32</b>	<b>-171.431.723,25</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>1.539.959.559,01</b>	<b>1.547.435.135,30</b>	<b>1.587.028.590,21</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	250.000,00	4.038.796,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.539.709.559,01</b>	<b>1.547.185.135,30</b>	<b>1.582.989.794,21</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	<b>21,14%</b>	<b>21,03%</b>	<b>19,88%</b>	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	<b>-5,45%</b>	<b>-9,82%</b>	<b>-10,83%</b>	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.847.651.470,81	1.856.622.162,36	1.899.587.753,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.662.886.323,73	1.670.959.946,12	1.709.628.977,75	0,00

**RESULTADO NOMINAL**

**87.493.287,57**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				







APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY  
Sec. Mun. Da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0



**Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN-AGO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.539.959.559,01	1.547.435.135,30	1.587.028.590,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	4.038.796,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.539.709.559,01	1.547.185.135,30	1.582.989.794,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	338.736.102,98	340.380.729,77	348.257.754,73	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				



Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				
MEDIDAS CORRETIVAS				

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Sec.Mun. da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC-BA 9.103-0





**Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN-AGO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	9.215.590,94
Interna	0,00	9.215.590,94
Empréstimos	0,00	9.215.590,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)		
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>9.215.590,94</b>







<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.587.028.590,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.038.796,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.582.989.794,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	9.215.590,94	0,58%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	253.278.367,07	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	227.950.530,37	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	110.809.285,59	7,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Sec. Mun. da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0





**Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN-AGO/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida			R\$ 1.587.028.590,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			R\$ 1.582.989.794,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			R\$ 1.582.989.794,21
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		706.381.621,59	44,62%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		854.814.488,87	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		812.073.764,43	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		769.333.039,99	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-171.431.723,25	-10,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.899.587.753,05	120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		348.257.754,73	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		9.215.590,94	0,58%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		253.278.367,07	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		110.809.285,59	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			





COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
Prefeito

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
Sec. Mun. da Fazenda

JOAQUIM C. GALVAO NETO  
Contador CRC -BA 9.103-0



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando  
visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

**Endereço**

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro  
Feira de Santana - Bahia  
CEP: 44002-024

**Telefone**

(75) 3602-4510